

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2019 • Nº 6.997 • 94 Páginas

Sexta-feira, 06 de Setembro de 2019

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Gabinete do Governador

### DECRETO Nº 3877 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

#### RESOLVE:

Exonerar **Antonio Lisboa Pinheiro Neto** do cargo em comissão de Chefe de Divisão/Divisão de Promoção de Negócios/Coordenadoria Executiva de Promoção do Investimento e Articulação Internacional/Diretoria de Atração de Investimentos, **Código FGS-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá, a contar de 09 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0909-0001-2272

### DECRETO Nº 3878 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

#### RESOLVE:

Nomear **Eumenides de Almeida Mascarenhas** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão/Divisão de Promoção de Negócios/Coordenadoria Executiva de Promoção do Investimento e Articulação Internacional/Diretoria de Atração de Investimentos, **Código FGS-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá, a contar de 09 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0909-0001-2273

### DECRETO Nº 3879 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

Exonerar **Denise Maria Andrade da Silva** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 09 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0909-0001-2274

### DECRETO Nº 3880 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2675/2019-SESA,

#### RESOLVE:

Exonerar **Luis Carlos Araújo da Silva** do cargo em comissão de Secretário Adjunto do Fundo Estadual de Saúde, **Código CDS-4** subsídio, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 09 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0909-0001-2271

### DECRETO Nº 3881 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2675/2019-SESA,

#### RESOLVE:

Nomear **Denise Maria Andrade da Silva** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto do Fundo Estadual de Saúde, **Código CDS-4** subsídio, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 09 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-0909-0001-2275

**RESOLVE:**

Nomear **Suel da Silva Saito** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 09 de setembro de 2019.

**DECRETO Nº 3882 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador


HASH: 2019-0909-0001-2276

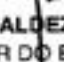
## Consórcio Interestadual De Desenvolvimento Sustentável Da Amazônia Legal



### ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA-GERAL DE GOVERNADORES DOS ESTADOS MEMBROS DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DA AMAZÔNIA LEGAL

Aos 2 dias do mês de setembro de 2019, reuniram-se em Assembleia-Geral Extraordinária do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, por meio de ambiente virtual, os Chefes do Poder Executivo dos Estados do Acre, representado pelo Excelentíssimo Governador Sr. Gladson de Lima Cameli; Estado do Amapá, representado pelo Excelentíssimo Governador Sr. Antônio Waldez Góes da Silva; Estado do Amazonas, representado pelo Excelentíssimo Governador Sr. Wilson Miranda Lima; Estado de Mato Grosso, representado pelo Excelentíssimo Governador Sr. Mauro Mendes Ferreira; Estado do Maranhão, representado pelo Excelentíssimo Vice Governador Carlos Orleans de Brandão Junior; Estado do Pará, representado pelo Excelentíssimo Governador Sr. Helder Zühluth Barbalho; Estado de Rondônia, representado pelo Excelentíssimo Governador Sr. Marcos José Rocha dos Santos; Estado de Roraima, representado pelo Excelentíssimo Governador Sr. Antonio Oliverio Garcia de Almeida; e Estado de Tocantins, representado pelo Excelentíssimo Governador Sr. Mauro Carlesse, ocasião na qual adotaram a seguinte deliberação: 1) REFERENDAR O ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓRCIO – EXERCÍCIO 2019, aprovado por meio da Resolução nº 01/2019 do Conselho de Administração, de 30 de agosto de 2019. Eu, Zuleica J. A. Moura, Secretária Executiva do Consórcio, lavrei a presente ata, a qual será assinada por quem de direito.


  
GLADSON DE LIMA, CAMELI  
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

P

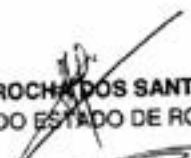



  
**WILSON MIRANDA LIMA**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

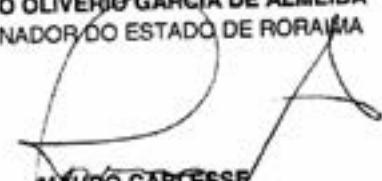
  
**CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR**  
VICE GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO

  
**MAURO MENDES FERREIRA**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO MATO GROSSO

  
**HELDER ZAHLUTH BARBALHO**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

  
**MARCOS ROCHA DOS SANTOS**  
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

  
**ANTÔNIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA**  
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

  
**MAURO CARLESSE**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

7:



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
AMAZÔNIA LEGAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 01/2019**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal para o exercício financeiro de 2019.

O Conselho de Administração do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, no uso de suas atribuições previstas no art. 17, inciso I, "a", do Estatuto do Consórcio, aprova a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, para o exercício financeiro de 2019, de acordo com os Anexos I e II.

**Art. 2º.** A Receita do Orçamento Anual do Consórcio (OAC) decorrerá dos recursos oriundos de Contrato de Rateio com os entes consorciados e outras receitas, conforme aportes deliberados pela Assembleia-Geral, na forma de legislação vigente e de acordo com o desdobramento consignado no Anexo I.

**Art. 3º.** Os créditos adicionais suplementares serão realizados mediante aprovação do Conselho de Administração, referendado pela Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 16, Inciso I do Contrato de Consorciamento, estabelecido entre os Entes Associados, e de Resolução própria emitida pelo Presidente do Consórcio, devidamente autorizado pela Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 11 Inciso VI do Contrato, em consonância ao que estabelece a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único.** Abertura de créditos adicionais suplementares terá como fonte de recursos disponíveis as previstas no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2019.

Brasília, 30 de agosto de 2019.

**ZULEICA JACIRA AIRES MOURA**  
Conselheira - Secretária-Executiva



**JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA**  
Conselheiro - Governo do Estado do Acre

**JOEL NOGUEIRA RODRIGUES**  
Conselheiro - Governo do Estado do Amapá

**JÓRIO VEIGA**  
Conselheiro - Governo do Estado do Amazonas

**MARCELO TAVARES SILVA**  
Conselheiro - Governo do Estado do Maranhão

**BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Conselheiro - Governo do Estado do Mato Grosso

**PARSIFAL DE JESUS PONTES**  
Conselheiro - Governo do Estado do Pará

**DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**  
Conselheiro - Governo do Estado de Rondônia

**EMERSON CARLOS BAÚ**  
Conselheiro - Governo do Estado de Roraima

**ROLF VIDAL**  
Conselheiro - Governo do Estado do Tocantins



Cód. verificador: 9098019. Cód. CRC: 30E1E6  
Documento assinado eletronicamente por EMERSON CARLOS BAÚ, SECRETÁRIO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE RORAIMA, em 30/08/2019 23:48, PARSIFAL DE JESUS PONTES, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, em 30/08/2019 23:42 e outros, conforme decreto nº 02292/19. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://registro.ap.gov.br/validador>





**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
DA AMAZÔNIA LEGAL - ORÇAMENTO 2019  
ANEXO I - QUADRO DE RESUMO**

		R\$ 1,00
<b>RECEITAS</b>		
<b>Receitas Correntes</b>	<b>1.0.0.0.00.0.0.0000</b>	<b>RS 1.125.000</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>1.7.0.0.00.0.0.0000</b>	<b>RS 1.125.000</b>
<b>Transferências dos Estados</b>	<b>1.7.2.8.04.1.1.0000</b>	<b>RS 1.125.000</b>
Transferência do Estado do Acre	1.7.2.8.04.1.1.0001	RS 125.000
Transferência do Estado do Amapá	1.7.2.8.04.1.1.0002	RS 125.000
Transferência do Estado de Amazonas	1.7.2.8.04.1.1.0003	RS 125.000
Transferência do Estado do Maranhão	1.7.2.8.04.1.1.0004	RS 125.000
Transferência do Estado do Mato Grosso	1.7.2.8.04.1.1.0005	RS 125.000
Transferência do Estado do Pará	1.7.2.8.04.1.1.0006	RS 125.000
Transferência do Estado de Rondônia	1.7.2.8.04.1.1.0007	RS 125.000
Transferência do Estado de Roraima	1.7.2.8.04.1.1.0008	RS 125.000
Transferência do Estado do Tocantins	1.7.2.8.04.1.1.0009	RS 125.000
<b>Receitas Patrimoniais</b>	<b>1.3.0.0.00.0.0.0000</b>	<b>RS 10.000</b>
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.3.2.1.00.1.1.0001	RS 10.000
<b>TOTAL RECEITAS</b>		<b>RS 1.135.000</b>
<b>DESPESAS</b>		
<b>Despesas Correntes</b>	<b>3.0.00.00.00</b>	<b>RS 984.500</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>3.1.90.00.00</b>	<b>RS 443.520</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	3.1.90.11.00	RS 346.833
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	RS 96.687
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>3.3.00.00.00</b>	<b>RS 540.980</b>
Diárias - Civil	3.3.90.14.00	RS 28.500
Material de Consumo	3.3.90.30.00	RS 10.530
Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	RS 43.600
Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	RS 100.000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	RS 30.000
Locação de mão-de-obra	3.3.90.37.00	RS 15.000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	RS 234.750
Serviços de tecnologia da informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00	RS 63.000
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	RS 7.800
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	RS 7.800
<b>Despesa de Capital</b>	<b>4.0.00.00.00</b>	<b>RS 90.500</b>
<b>Investimentos</b>	<b>4.4.00.00.00</b>	<b>RS 90.500</b>
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	RS 90.500
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>9.9.99.99.99</b>	<b>RS 60.000</b>
<b>TOTAL DESPESAS</b>		<b>RS 1.135.000</b>



**CONSÓRCIO INTERSTADUAL AMAZÔNIA LEGAL  
ORÇAMENTO 2019**

**ANEXO II - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)**

01 - Consórcio Interstadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal  
001 - Secretária Executiva

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Implementação e Governança do Escritório de Captação e Gestão	04.122.0011.2019	001	R\$ -	R\$ 100.000,00			R\$ 100.000,00
Estruturação do Escritório Sede do Consórcio	18.122.0015.2028	001	R\$ -	R\$ 440.980,00	R\$ 90.500,00		R\$ 531.480,00
Manutenção Administrativa do Escritório Sede do Consórcio	18.122.0015.2029	001	R\$ 443.520,00	R\$ -			R\$ 443.520,00
Reserva de Contingência	99.999.0015.9-001	001	R\$ -	R\$ -		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 443.520,00</b>	<b>R\$ 540.980,00</b>	<b>R\$ 90.500,00</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>	<b>R\$ 1.135.000,00</b>

Fonte 001 - Recursos Ordinários (contrato de rateio)



Colar o código QR CODE em qualquer lugar do documento para acessar o sistema de autenticação. O código QR CODE é gerado automaticamente pelo sistema de autenticação. O código QR CODE é gerado automaticamente pelo sistema de autenticação. O código QR CODE é gerado automaticamente pelo sistema de autenticação.



**PORTARIA Nº 030/2019-GAB/GOV**

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual e Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002 e tendo em vista o teor do Memo nº 009/2019-CAEPI,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA**, Assessor Técnico **Nível II/CAI, Cód. CDS-2**, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os Distritos de Carnot e Lourenço, no município de Calçoene-AP, a fim de acompanhar o Secretário Adjunto e Coordenador da Assessoria Especial do Governador nas atividades preparatórias das diversas secretarias, para inauguração do sistema de interligação de Energia 24 horas nas citadas comunidades previsto para o dia 14.09, com a presença do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no período de 04 a 06.09.19.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 03 de setembro de 2019.

MARCELO IGNACIO DA ROZA  
Chefe de Gabinete do Governador  
HASH: 2019-0909-0001-2194

**Procuradoria Geral****PORTARIA Nº 461/2019-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista os PV Nº 24/2019-PGE.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Otni Miranda de Alencar Junior**, Procurador do Estado, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Amapá/AP, para participar de audiência no Posto Avançado de Pracuúba, no período de 22 a 23 de Agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de Agosto de 2019.

Thiago Lima Albuquerque  
Subprocurador-Geral do Estado.  
OAB/AP nº 1676 - B

HASH: 2019-0909-0001-2231

**PORTARIA Nº 467/2019-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Memo. nº 441/2019-PGE.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Otni Miranda de Alencar Junior**, Procurador do Estado, no exercício do cargo comissionado de Procurador de Estado Chefe do Centro de Estudos Jurídicos/PGE, código: PEC, para responder cumulativamente pela chefia do Núcleo dos Juizados/PJUD/PGE, código: PCN, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de Agosto de 2019.

Thiago Lima Albuquerque  
Subprocurador-Geral do Estado.  
OAB/AP nº 1676 - B  
HASH: 2019-0906-0001-1967

**PORTARIA Nº 471/2019-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, tendo em vista o Memo. 238/2019-GAB/PGE.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, Procurador do Estado, e no exercício do cargo Comissionado de Subprocurador Geral do Estado, da sede de suas atribuições Macapá/ AP, até a Cidade de BELEM/PA, no período de 02 a 03 de Setembro do corrente ano, a fim de acompanhar o Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, em reunião de trabalho dos Governadores da Amazônia Oriental com o Governo Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 02 de Setembro de 2019.  
DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO



Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.  
OAB/AP Nº 1533-B  
HASH: 2019-0909-0001-2246

#### PORTARIA Nº 473/2019-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Memo. Nº 240/2019 - GAB/PGE.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** a designação do servidor **TAMILTON FERREIRA DO NASCIMENTO**, pertencente ao quadro Estadual, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, **código: CDS-2**, para responder cumulativamente pela Chefia da Divisão Modernização e de Tecnologia da Informação/PGE, **código: CDS-3**, durante as Férias do titular **THAIRONE LUIZ BENTES MONTEIRO**, no período de 02 de Setembro a 01 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 04 de Setembro de 2019.  
Thiago Lima Albuquerque  
Subprocurador-Geral do Estado.  
OAB/AP Nº 1676-B  
HASH: 2019-0909-0001-2201

#### PORTARIA Nº 474/2019-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no

uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o Dec. nº 3779/2019, de 02 de Setembro de 2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ALONSO MARINO PEREIRA JÚNIOR**, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, **código: CDS-3**, para desempenhar suas atividades funcionais no Gabinete do Governador - GAB/GOV, a contar da data do Decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 04 de Setembro de 2019.  
Thiago Lima Albuquerque  
Subprocurador-Geral do Estado.  
OAB/AP Nº 1676-B  
HASH: 2019-0909-0001-2209

#### ERRATA – EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2019 – CLC/PGE.  
PROCESSO SIGA Nº 00040/PGE/2018.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 – CLC/PGE.

VALIDADE: 12 MESES.

HOMOLOGADA E ASSINADA EM: 27/05/2019.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO nº 6951, DE 03/07/2019.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: COMPUSERVICE  
EMPREENDEMENTOS LTDA  
CNPJ: 02.985.578/0001-70.

#### ONDE SE LÊ:

LOTE 01					
ITEM	Especificações dos itens	Ref.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	Ponto de Interligação com velocidade de 10 Mbps (Macapá/Santana).	SERVIÇO	161	255,06	41.064,66
2	Ponto de Interligação com velocidade de 20 Mbps (Macapá/Santana).	SERVIÇO	400	510,13	204.052,00
3	Ponto de Interligação com velocidade de 50 Mbps (Macapá/Santana).	SERVIÇO	51	1.056,01	53.856,51
4	Taxa de instalação incluindo equipamentos compatíveis com o link contratado (Macapá/Santana).	SERVIÇO	612	490,24	300.026,88
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 599.000,05					

LOTE 03						
1	Ponto de Interligação com velocidade de 05 Mbps (Amapá, Calçoene, Ferreira Gomes, Itaúbal, Vitória do Jari, Pedra Branca do Amaparí, Mazagão, Pracuúba, Laranjal do Jari, Cutias do Araguari, Porto Grande, Serra do Navio, Tartarugalzinho).	SERVIÇO	137	1.163,51	159.400,87	
2	Ponto de Interligação com velocidade de 10 Mbps (Amapá, Calçoene, Ferreira Gomes, Itaúbal, Vitória do Jari, Pedra Branca do Amaparí, Mazagão, Pracuúba, Laranjal do Jari, Cutias do Araguari, Porto Grande, Serra do Navio, Tartarugalzinho).	SERVIÇO	150	1.730,40	259.560,00	
3	Taxa de instalação incluindo equipamentos compatíveis com o link contratado (Amapá, Calçoene, Ferreira Gomes, Itaúbal, Vitória do Jari, Pedra Branca do Amaparí, Mazagão, Pracuúba, Laranjal do Jari, Cutias do Araguari, Porto Grande, Serra do Navio e Tartarugalzinho).	SERVIÇO	287	1.188,30	341.042,10	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03:</b>						
<b>R\$ 760.002,97</b>						
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.359.003,02</b>						

**LEIA-SE:**

LOTE 01						
ITEM	Especificações dos itens	Ref.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Preço Unit.	Preço Total
1	Ponto de Interligação com velocidade de 10 Mbps (Macapá/Santana).	SERVIÇO	161	1.932	255,06	R\$ 492.775,92
2	Ponto de Interligação com velocidade de 20 Mbps (Macapá/Santana).	SERVIÇO	400	4.800	510,13	R\$ 2.448.624,00
3	Ponto de Interligação com velocidade de 50 Mbps (Macapá/Santana).	SERVIÇO	51	612	1.056,01	R\$ 646.278,12
4	Taxa de instalação incluindo equipamentos compatíveis com o link contratado (Macapá/Santana).	SERVIÇO	612	-	490,24	R\$ 300.026,88
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01:</b>						
<b>R\$ 3.887.704,92</b>						

LOTE 03						
ITEM	Especificações dos itens	Ref.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Preço Unit.	Preço Total
1	Ponto de Interligação com velocidade de 05 Mbps (Amapá, Calçoene, Ferreira Gomes, Itaúbal, Vitória do Jari, Pedra Branca do Amaparí, Mazagão, Pracuúba, Laranjal do Jari, Cutias do Araguari, Porto Grande, Serra do Navio, Tartarugalzinho).	SERVIÇO	137	1.664	1.163,51	R\$ 1.912.810,44
2	Ponto de Interligação com velocidade de 10 Mbps (Amapá, Calçoene, Ferreira Gomes, Itaúbal, Vitória do Jari, Pedra Branca do Amaparí, Mazagão, Pracuúba, Laranjal do Jari, Cutias do Araguari, Porto Grande, Serra do Navio, Tartarugalzinho).	SERVIÇO	150	1.800	1.730,40	R\$ 3.114.720,00
3	Taxa de instalação incluindo equipamentos compatíveis com o link contratado (Amapá, Calçoene, Ferreira Gomes, Itaúbal, Vitória do Jari, Pedra Branca do Amaparí, Mazagão, Pracuúba, Laranjal do Jari, Cutias do Araguari, Porto Grande, Serra do Navio e Tartarugalzinho).	SERVIÇO	287	-	1.188,30	341.042,10
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03:</b>						
<b>R\$ 5.368.572,54</b>						
<b>VALOR TOTAL R\$ 9.256.277,46</b>						

Macapá-AP, 29 de agosto de 2019.  
 NARSON DE SÁ GALENO  
 Procurador-Geral do Estado  
 HASH: 2019-0909-0001-2175

**ERRATA – EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2019 – CLC/PGE.  
 PROCESSO SIGA Nº 00040/PGE/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 – CLC/PGE.

**VALIDADE: 12 MESES.**

HOMOLOGADA E ASSINADA EM: 27/05/2019.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 6953, DE 05/07/2019.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ: 33.000.118/0001-79

**ONDE SE LÊ:**

LOTE 02					
ITEM	Especificações dos itens	Ref.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	Ponto de Interligação com velocidade de 5 Mbps (Oiapoque).	SERVIÇO	11	5.438,98	59.828,78
2	Ponto de Interligação com velocidade de 10 Mbps (Oiapoque).	SERVIÇO	15	8.763,98	131.459,70
3	Taxa de instalação incluindo equipamentos compatíveis com o link contratado (Oiapoque).	SERVIÇO	26	5.000,00	130.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 321.288,48</b>					

**LEIA-SE:**

LOTE 02						
ITEM	Especificações dos itens	Ref.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Preço Unit.	Preço Total
1	Ponto de Interligação com velocidade de 5 Mbps (Oiapoque).	SERVIÇO	11	132	5.438,98	R\$ 717.945,36
2	Ponto de Interligação com velocidade de 10 Mbps (Oiapoque).	SERVIÇO	15	180	8.763,98	R\$ 1.577.516,40
3	Taxa de instalação incluindo equipamentos compatíveis com o link contratado (Oiapoque).	SERVIÇO	26	-	5.000,00	R\$ 130.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.425.461,76</b>						

Macapá-AP, 29 de agosto de 2019.

NARSON DE SÁ GALENO

Procurador-Geral do Estado

HASH: 2019-0909-0001-2130

## Polícia Civil

### PORTARIAN.º 372/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com art. 168, da Lei n.º 0066/93, e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 734/2019-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 017/2017-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para conclusão dos respectivos trabalhos,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por **60 dias**, o prazo para conclusão

dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 230/2019-DGPC, a contar do prazo legal.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2019.

Antônio Uberlândio Azevedo Gomes

Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2019-0909-0001-2233

### PORTARIA N.º 374/2019-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 145, da Lei n.º 8112/1990 e art. 161

da Lei nº 0066/93, tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 740/2019-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de redesignação de Comissão e regularização do prazo fixado em Lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

**RESOLVE:**

**REDESIGNAR**, para constituírem a Comissão processante, os servidores estáveis do quadro estadual: **LIGIA PIMENTEL MELLO TORRINHA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula nº 369853, **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CHUCRE**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 309060 e **GEOVANI DE SOUZA COELHO**, matrícula nº 369560, Agente de Polícia Civil, todos integrantes da Comissão atuante, para sob a Presidência da primeira, dar continuidade à apuração dos fatos relatados na Sindicância nº 001/2019-DGPC;

Fixar em 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.  
Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de setembro de 2019.  
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá  
HASH: 2019-0909-0001-2221

**PORTARIA N.º 375/2019-DGPC**

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883/05 e pelo Decreto nº 1182/18 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE nº 6666, combinado com o art. 152, da Lei nº 8112/1990 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 741/2019-CPAD/CGPC, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019-CGPC, os quais justificam a necessidade de redesignação da Comissão e regularização do prazo fixado em Lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

**RESOLVE:**

**REDESIGNAR**, para constituírem a Comissão processante, os servidores estáveis do quadro estadual: **LIGIA PIMENTEL MELLO TORRINHA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula nº 369853, **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CHUCRE**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 309060 e **GEOVANI DE SOUZA COELHO**, matrícula nº 369560, Agente de Polícia Civil, todos integrantes da Comissão atuante, para sob a Presidência da primeira, dar continuidade à apuração dos fatos relatados no **Processo n.º 001/2019-CGPC**;

Fixar em **60 dias** o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de setembro de 2019.  
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá  
HASH: 2019-0909-0001-2225

**PORTARIA N.º 376/2019-DGPC**

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883/05 e pelo Decreto nº 1182/18 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE nº 6666, combinado com o art. 152, da Lei nº 8112/1990 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 742/2019-CPAD/CGPC, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019-CGPC, os quais justificam a necessidade de redesignação da Comissão e regularização do prazo fixado em Lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

**RESOLVE:**

**REDESIGNAR**, para constituírem a Comissão processante, os servidores estáveis do quadro estadual: **LIGIA PIMENTEL MELLO TORRINHA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula nº 369853, **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CHUCRE**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 309060 e **GEOVANI DE SOUZA COELHO**, matrícula nº 369560, Agente de Polícia Civil, todos integrantes da Comissão atuante, para sob a Presidência da primeira, dar continuidade à apuração dos fatos relatados no **Processo n.º 002/2019-CGPC**;

Fixar em **60 dias** o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de setembro de 2019.  
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá  
HASH: 2019-0909-0001-2227

**PORTARIA N.º 377/2019-DGPC**

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883/05 e pelo Decreto nº 1182/18 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE nº 6666, combinado com o art. 168, da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 743/2019-CPAD/CGPC, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2019-CGPC, os quais justificam a necessidade de redesignação da Comissão

e regularização do prazo fixado em Lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

**RESOLVE:**

**REDESIGNAR**, para constituírem a Comissão processante, os servidores estáveis do quadro estadual: **LIGIA PIMENTEL MELLO TORRINHA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula n.º 369853, **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CHUCRE**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 309060 e **GEOVANI DE SOUZA COELHO**, matrícula n.º 369560, Agente de Polícia Civil, todos integrantes da Comissão atuante, para sob a Presidência da primeira, dar continuidade à apuração dos fatos relatados no Processo n.º 005/2019-CGPC;

Fixar em **60 dias** o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de setembro de 2019.

Antônio Uberlândio Azevedo Gomes

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2019-0909-0001-2224

**Corpo de Bombeiros****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 04/2016/SCC/CBMAP.**

Processo n.º. 13.000.060/2015/CBMAP e Pregão Eletrônico n.º 17/2015-CPL/CBMAP. Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP. Contratada: **KLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**. OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta, nona e Décima do Contrato n.º. 04/2016/SCC/CBMAP, do Preço e Valor dos Serviços, da Vigência e Prorrogação da Dotação Orçamentária. Fundamentação Legal: Lei Federal n.º. 8.666/93 em seu Art. 57, II e art.65, e demais legislações aplicáveis à matéria. Vigência: **01 de setembro de 2019 a 28 de fevereiro de 2020**. Data de Assinatura: 30 de agosto de 2019.

WAGNER COELHO PEREIRA  
Coronel QOC BM  
Comandante Geral do CBMAP  
HASH: 2019-0909-0001-2200

PUBLICIDADE





**Secretaria de Administração**

**EDITAL Nº 010/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

**RESOLVE:**

I - **TORNAR PÚBLICO** no Anexo I deste Edital, o

resultado do Recurso interposto nos termos do item II do EDITAL Nº 009/2019 — RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA, em conformidade com o parecer da comissão nomeada para execução da etapa, encaminhado através do Ofício nº 508/2019 – DEI/PMAP

II - **TORNAR PÚBLICO** o Resultado Definitivo da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório dos candidatos listados no Anexo II deste Edital, os quais foram convocados através do EDITAL Nº 008/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA, em conformidade com o disposto no item 10.1 do Edital de Abertura e Ata da Comissão nomeada para proceder a Etapa, enviada através do Ofício nº 508/2019 – DEI/PMAP

Macapá/AP, 06 de setembro de 2019.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

**EDITAL Nº 010/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA**

**ANEXO I**

Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO			
CLAS.	NOME	RESULTADO	RECURSO
28	RENATO ROSA DOS SANTOS	INAPTO	INDEFERIDO

**EDITAL Nº 010/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA**

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 010/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA**

Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO						
CLAS.	NOME	Barra fixa (flexão/Isometria)	Teste de Abdominais	Salto em Altura	Corrida de 12 min	RESULTADO
		INDICES				
1	MURILLO MONTENEGRO DE ARAUJO	05 rep.	20 rep.	1,15m	2.400m	APTO
2	DANILO GUSTAVO PINHEIRO FEIJO	05 rep.	20 rep.	1,15m	2.500m	APTO
3	PEDRO PARAFITA BORGES	05 rep.	20 rep.	1,15m	2.400m	APTO
4	SOLANGE DAMBERDAM RAMOS ALFAIA	10 rep.	15 rep.	1,00m	1.600m	APTO
5	JOSE WILLIAN DA SILVA FERREIRA	02 rep.	---	---	---	INAPTO

6	JULIANA DE CARVALHO DOS SANTOS	10 rep.	15 rep.	1,00m	1.900m	APTO
7	GABRIEL NETO OLIVEIRA	---	---	---	---	AUSENTE
8	VANESSA SENA FIGUEIREDO	10 rep.	15 rep.	1,00m	1.900m	APTO
9	LUCAS MATEUS VILHENA ALVES	---	---	---	---	AUSENTE
10	JONATHAN MACIEL FURTADO	---	---	---	---	AUSENTE
11	FELIPE HIORRAN FARIAS DA SILVA	05 rep.	20 rep.	1,15m	2.500m	APTO
12	LUCAS SILVEIRA DE ALMEIDA	05 rep.	20 rep.	1,15m	2.500m	APTO
13	LUCIANA SILVA DA NOBREGA	10 rep.	15 rep.	1,00m	1.800m	APTO
14	JULIANA MARCIA MONTEIRO DOS SANTOS	10 rep.	15 rep.	1,00m	1.800m	APTO
15	RURICK LOBATO DE MATOS	RECLASSIFICAÇÃO (PRODOC nº 130101.0068.1038.4138/2019)				
16	ETIENNE SILVA SANCHES	10 rep.	15 rep.	1,00m	1.600m	APTO
17	ANA PAULA COSTA DE FIGUEIREDO	RECLASSIFICAÇÃO (PRODOC nº 130101.0068.1038.4140/2019)				
18	WELLINGTON DO NASCIMENTO MORAES	RECLASSIFICAÇÃO (PRODOC nº 130101.0068.1038.4139/2019)				
19	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS ALVES	10 rep.	15 rep.	1,00m	1.700m	APTO
20	GERSON QUEIROZ FRANCO MONTEIRO	RECLASSIFICAÇÃO (PRODOC nº 130101.0068.1038.4142/2019)				
21	IZABELLE CRISTINA COSTA DE LIMA	10 rep.	15 rep.	1,00m	1.600m	APTO
22	DIONE BALIEIRO SANTIAGO	---	---	---	---	AUSENTE
23	ERICA BORGES DE MORAES	10 rep.	15 rep.	1,00m	1.800m	APTO
24	JOHN CLAY PACHECO BARRIGA	---	---	---	---	AUSENTE
25	DARLON CORREA DE SOUSA	05 rep.	20 rep.	1,15m	2.400m	APTO
26	RODRIGO DE BRITO PEREIRA	05 rep.	20 rep.	1,15m	2.500m	APTO
27	CRISTOVAO MELO DA SILVA(D)	---	---	---	---	(D)
28	RENATO ROSA DOS SANTOS	03 rep.	---	---	---	INAPTO
29	CARLOS SENA FERREIRA	---	---	---	---	AUSENTE
30	THAYAN KUBCHEK FREITAS PONTES	05 rep.	20 rep.	1,15m	2.400m	APTO
31	DENIS JUNIOR OLIVEIRA SIRILO	---	---	---	---	AUSENTE
32	BRENO MARQUES PAVAO	05 rep.	20 rep.	1,15m	2.400m	APTO
33	JOSE PAULO DOS SANTOS MONTEIRO	05 rep.	20 rep.	1,15m	2.500m	APTO
34	JONAS RODRIGUES NUNES FILHO	---	---	---	---	AUSENTE
35	ANA PAULA GEMAQUE DA SILVA	10 rep.	15 rep.	1,00m	1.900m	APTO
36	PABLO FERRARICK BARBOSA DE AMORIM	RECLASSIFICAÇÃO (PRODOC nº 130101.0068.1038.4137/2019)				
37	ELIANE GOMES TRINDADE	10 rep.	15 rep.	1,00m	1.900m	APTO
38	KAISO DIEGO TINOCO	05 rep.	20 rep.	1,15m	2.400m	APTO
<b>CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA</b>						
CLAS.	NOME	Barra fixa (flexão/Isometria)	Teste de Abdominais	Salto em Altura	Corrida de 12 min	RESULTADO
		INDICES				
1	CRISTOVAO MELO DA SILVA	03 rep.	---	---	---	INAPTO
2	WILKSON BAIA BRAZAO	05 rep.	20 rep.	1,15m	2.400m	APTO

HASH: 2019-0909-0001-2251

**EDITAL Nº 011/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

CONSIDERANDO O EDITAL Nº 007/2019 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVA – REDAÇÃO - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA;

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os candidatos à carreira de Monitor Socioeducativo Nível Médio, constantes no Anexo Único deste Edital, Aprovados no concurso conforme as vagas previstas no item 2.1 do Edital Nº 001/2018 DE ABERTURA, para participarem da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, nos termos do Item 10 do referido Edital,

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de Educação Física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.

1.1.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas previstas neste Edital.

1.2 O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do Curso de Capacitação, para o desempenho eficiente das funções do cargo, devido à natureza da carreira.

1.3 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.

1.5 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados, e se presentes, serão retirados do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.

1.6 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.7 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.8 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

**2 DO LOCAL E DATA**

<b>TESTES DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA, ABDOMINAIS E SALTO EM ALTURA.</b>			
<b>Local:</b> Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
<b>Endereço:</b> Rua Jovino Dinoá, 3655.			
<b>Bairro:</b> Beírol	<b>Cidade:</b> Macapá	<b>Estado:</b> Amapá	<b>Cep:</b> 68902-030
<b>DATA:</b> 16 de setembro de 2019			
<b>HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES:</b> 6h			
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES:</b> 7h			

<b>TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA</b>			
<b>Local:</b> Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão)			
<b>Endereço:</b> Rua do Estádio Zerão S/N			
<b>Bairro:</b> Jardim Marco Zero	<b>Cidade:</b> Macapá	<b>Estado:</b> Amapá	<b>Cep:</b> 68902-030
<b>DATA:</b> 17 de setembro de 2019			
<b>HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES:</b> 6h			
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES:</b> 7h			

**3. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.**

3.1 O Teste de Aptidão Física constará de 04 (quatro) testes práticos, especificados a seguir:

- Teste de Flexão de braço na barra fixa;
- Teste de abdominal supra;
- Teste de Salto em Altura;
- Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos.



3.2 O candidato considerado **INAPTO** em um dos quatro testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado do Concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.

3.3 O Teste de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 3.1.

3.4 O candidato deverá comparecer para realização dos testes físicos na data, local e horário designados nos anexos, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado para realização dos referidos testes.

### 3.5 TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA

3.5.1 Para o candidato do sexo masculino, o teste em barra fixa consistirá de:

a) Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.

b) Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão dos cotovelos). O movimento só se completa com a total extensão dos cotovelos.

c) Repetições: o candidato deverá repetir o exercício 5 vezes.

d) A não extensão total dos cotovelos e início de nova execução caracteriza movimento incorreto e não é computado na performance do candidato.

3.5.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste em barra fixa:

a) Tocar com o(s) pé(s) o solo após início das execuções (é permitida a flexão de perna(s) para evitar o toque ao solo);

b) Receber qualquer tipo de ajuda física;

c) Utilizar qualquer artifício para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos);

d) apoiar o queixo na barra).

3.5.3 O candidato que não atingir a performance mínima, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.

3.5.4 Para a candidata do sexo feminino, o teste em barra fixa consistirá de:

a) Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para a candidata), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução;

b) Execução: a candidata deverá permanecer 10 (dez) segundos na posição indicada acima.

3.5.5 A candidata que não atingir a performance mínima, será considerada INAPTA e estará eliminada do Concurso.

### 3.6 TESTE DE ABDOMINAIS

3.6.1 O Teste de Abdominais, para os candidatos de

ambos os sexos, consistirá de:

a) Posição inicial: O candidato deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar.

b) Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis até atingir a performance mínima descrita no subitem 3.6.3 no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.

3.6.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.

3.6.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:

a) Masculino - 20 (vinte) repetições;

b) Feminino - 15 (quinze) repetições.

3.6.4 O candidato que não atingir a performance mínima será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.

### 3.7 TESTE EM DE SALTO EM ALTURA

3.7.1 Consiste em o candidato saltar, em altura, um sarrafo na altura conforme subitem 3.7.3 a' e b' previsto neste edital.

3.7.2 O candidato terá direito a 03 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompe-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas;

3.7.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:

a) Masculino - Altura de 1,15m (um metro e quinze centímetros);

b) Feminino - Altura de 1m (um metro).

3.7.4 Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho.

3.7.5 O candidato deve obter impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, sendo vedado, ainda, que o candidato toque o colchão de salto antes de perder contato com solo;

3.7.6 O candidato que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado;

3.7.7 Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas;

3.7.8 O candidato poderá, para tomar impulso, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa;

3.7.9 O candidato que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 03 (três) tentativas, que lhe são

facultadas, anuladas, será considerado inapto e portanto, eliminado do concurso.

### 3.8 TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA: CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS

3.8.1 O teste de corrida de doze minutos, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:

a) Posição inicial: em pé, parado e atrás da linha de partida marcada no solo, sem tocá-la;

b) Execução: ao sinal, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 12 minutos.

3.8.2 O candidato, durante os 12 minutos, deverá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

3.8.3 O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.

3.8.4 Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de resistência aeróbica:

a) Depois de iniciado o teste abandonar a pista sem a autorização do avaliador.

b) Deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo após findos os doze minutos, sem a autorização do avaliador.

c) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.).

d) Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

3.8.5 A performance mínima exigida será de:

MASCULINO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	2500 metros
De 26 a 30 anos	2400 metros
De 31 a 35 anos	2300 metros
De 36 a 40 anos	2200 metros
De 41 a 45 anos	2100 metros
De 46 anos ou mais	2000 metros

FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	1900 metros
De 26 a 30 anos	1800 metros
De 31 a 35 anos	1700 metros
De 36 a 40 anos	1600 metros
De 41 a 45 anos	1500 metros
De 46 anos ou mais	1400 metros

3.8.6 O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Concurso.

## 4 DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

4.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um

único pedido de reclassificação que será solicitado em formulário específico.

4.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame de Aptidão Física, contudo deverá comparecer no dia, local e horário estipulado nos anexos deste Edital, onde preencherá o Formulário previsto no item 4.1.

4.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público através de Edital da respectiva fase, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

4.4 Após deferimento e conseqüente publicação em Edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

4.5 O candidato que deixar de observar o prazo e a forma estipulado no item 4.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

5.2 O candidato será considerado APTO, INAPTO ou AUSENTE na Etapa de Exame de Aptidão Física. Assim, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

5.3 Será excluído da Etapa de Exame de Aptidão Física, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;

c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;

e) ausentar-se do local de aplicação do teste;

f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;

h) não devolver integralmente o material quando recebido;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos,

incorrendo em comportamento indevido.

j) Deixar de apresentar atestado médico conforme item 1.1.1.

5.4 Motivar, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.5 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto na Etapa de Exame de Aptidão Física no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

Macapá/AP, 06 de setembro de 2019.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

#### EDITAL Nº 011/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

##### ANEXO ÚNICO

Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
39	0007342i	MARYANNE DUTRA MACEDO
40	0014231b	RAYLAM RODRIGUES DA SILVA
41	0013650f	EYLANI QUEIROZ TAVARES
42	0008942e	CRISTH MARIA CARVALHO SILVA
43	0015033c	GABRIEL DUARTE FERREIRA GUERRA ALENCAR
44	0006505f	JEAN MICHEL SILVA MUNIZ
45	0013390f	KENNEDY VASCONCELOS CAMPOS
46	0009886d	DANIELE DE SOUZA MARTINS
47	0013171e	ADRIA MORENO PEREIRA
48	0009721e	MAURICIO DE SOUZA MAXIMIM
49	0007703d	SOLANGE CRISTINA COSTA JANVIER
50	0008732e	CATRINE SUELEM DE MELO DOS SANTOS
51	0007827k	KARINA FERNANDES DE MENEZES
52	0010003b	BRENO VINICIUS SANCHES DE SOUZA
53	0013518f	TAYANA ANDREIA ARAUJO ALVES
54	0000512f	KELLY KAROLLYNY DA SILVA VIEGAS
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
3	0014396a	ALAN LIMA LEO

HASH: 2019-0909-0001-2252

#### EDITAL Nº 126/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME PSICOLÓGICO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017,

Considerando os Editais nº 121 e 123/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME PSICOLÓGICO,

##### RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Definitivo da Etapa de Exame Psicológico, em conformidade com a Ata da comissão responsável para proceder a Etapa encaminhada através dos Ofícios nº 041 e 042/2019 – DAPS/DGPC.

Macapá/AP, 06 de setembro de 2019.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

#### EDITAL Nº 126/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME PSICOLÓGICO

##### ANEXO ÚNICO

CARGO: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL		
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
63	DENISE LUANA RAMALHO REBOUÇAS	APTO
64	TIAGO DE OLIVEIRA QUINGOSTA DE SOUSA	APTO
65	CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	APTO

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO – III (AL III)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
38	ANDERSON VIEIRA DUARTE SOUTO (M.S nº 0027347-83.2019.8.03.0001)	APTO
45	MARCELO WIRLEM GONÇALVES MAGALHÃES	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
94	EDGAR TAVARES DIAS	APTO
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
02	ANA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS (M.S nº 0001174-59.2018.8.03.0000)	APTO

HASH: 2019-0909-0001-2248

#### EDITAL Nº 127/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado

no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - **RETIFICAÇÃO**, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018.

#### RESOLVE:

Convocar os candidatos às carreiras de Agente de Polícia e Oficial Polícia Civil, considerados APTOS na Etapa de Exame Psicológico constantes do Anexo Único deste Edital, para participarem da Etapa de Investigação Social, de caráter eliminatório, nos termos do EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 – RETIFICAÇÃO, conforme relação.

#### 1. DA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO.

1.1 A Investigação Social de caráter eliminatório será realizada pela Polícia Civil do Estado do Amapá (PCAP), e iniciará com a entrega da documentação listada no item 1.3 deste Edital, estendendo-se até a posse do candidato.

1.2 Por ocasião da Investigação Social o candidato será considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO para a carreira Policial Civil.

1.3 No ato da Etapa de Investigação Social, será procedida a entrega da documentação necessária abaixo relacionada:

a) Formulário de Informações Confidenciais – FIC (disponível no endereço eletrônico [www.sead.ap.gov.br/concursos/policiacivil](http://www.sead.ap.gov.br/concursos/policiacivil)), devidamente preenchida e assinada;

b) Foto 5x7 de fundo branco que deverá estar anexada a FIC;

c) Cópia autenticada do RG ou outro documento de identificação oficial com foto;

d) Cópia autenticada da carteira de Habilitação;

e) Cópia autenticada do CPF, caso não conste no documento de identidade apresentado;

f) Cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal, Estadual de onde residir o candidato;

g) Cópia do comprovante da residência atual;

h) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;

i) Cópia autenticada do Diploma ou declaração de Conclusão do Ensino Superior;

1.4 Os documentos exigidos deverão ser entregues em pasta classificadora branca transparente na ordem em que apresentam no item 1.3.

1.5 A Investigação Social será procedida a partir de informações contidas na FIC - Ficha de Informações Confidenciais, que deverá obrigatoriamente ser preenchida e assinada pelo candidato.

1.6 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações totais ou parciais sobre o andamento da Investigação social independente do motivo, causa ou circunstância.

1.7 A qualquer tempo a Comissão nomeada para proceder a Etapa de Investigação Social poderá convocar de forma pessoal qualquer dos candidatos a prestarem informações ou esclarecimentos que possibilitem maior aproveitamento das informações levantadas.

1.8 Eliminar-se-á a qualquer tempo, sem prejuízo dos sanções legais cabíveis o candidato considerado NÃO RECOMENDADO a função Policial Civil.

1.9 O candidato considerado NÃO RECOMENDADO na Investigação Social poderá solicitar o motivo de sua eliminação através de entrevista devolutiva que se dará em até 72h após o recebimento da solicitação pela Comissão.

#### 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

2.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Candidato.

2.3 Será excluído o candidato que:

a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no subitem 3.1 deste Edital;

c) não comparecer a Etapa, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;

e) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;

f) não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa quando recebido;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções

ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da administração - SEAD quanto a Etapa Investigação Social, após a publicação do Resultado Preliminar.

### 3 DO LOCAL E DATA

#### 3.1 ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

<b>LOCAL:</b> AUDITÓRIO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL			
<b>ENDEREÇO:</b> AV. FAB, 084 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
<b>BAIRRO:</b> CENTRO	<b>CIDADE:</b> MACAPÁ	<b>ESTADO:</b> AMAPÁ	<b>CEP:</b> 68900-073
<b>DATA:</b> 12/09/2019			
<b>HORÁRIO:</b> 8h às 10h			

Macapá/AP, 06 de setembro de 2019.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

#### EDITAL Nº 127/2018 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

##### ANEXO ÚNICO

<b>CARGO: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL</b>	
<b>ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)</b>	
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>
63	DENISE LUANA RAMALHO REBOUÇAS
64	TIAGO DE OLIVEIRA QUINGOSTA DE SOUSA
65	CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
<b>CARGO: AGENTE DE POLÍCIA</b>	

#### EDITAL Nº 128/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – POLÍCIA CIVIL

##### ANEXO ÚNICO

<b>CARGO: AGENTE DE POLÍCIA - ÁREA DE LOTAÇÃO – AL I</b>						
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>	<b>Teste de equilíbrio</b>	<b>Teste de abdominais</b>	<b>Teste em barra fixa</b>	<b>Corrida de 12 min</b>	<b>RESULTADO</b>
73	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	---	---	---	---	DESISTENTE (Prodoc nº 130101.0068.1038.1014/2019)
74	ELIZANDRA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES	4m	15 rep.	11 rep.	1.700m	APTO

<b>ÁREA DE LOTAÇÃO – III (AL III)</b>	
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>
38	ANDERSON VIEIRA DUARTE SOUTO (M.S nº 0027347-83.2019.8.03.0001)
45	MARCELO WIRLEM GONÇALVES MAGALHÃES
<b>ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)</b>	
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>
94	EDGAR TAVARES DIAS
<b>CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA</b>	
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>
02	ANA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS (M.S nº 0001174-59.2018.8.03.0000)

HASH: 2019-0909-0001-2249

#### EDITAL Nº 128/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – POLÍCIA CIVIL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482 de 14 de julho de 2017,

**CONSIDERANDO** os Editais nº 115 e 119/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA,

##### RESOLVE:

I- **TORNAR PÚBLICO** o Resultado Definitivo da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório dos candidatos listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados através dos Editais nº 115 e 119/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, em conformidade com o disposto no item 15.1 do Edital de Abertura e parecer da comissão nomeada para execução da Etapa, encaminhado através do Ofício nº 508/2019 – DEI/PMAP.

Macapá/AP, 06 de setembro de 2019.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA - ÁREA DE LOTAÇÃO – AL IV						
CLAS.	NOME	Teste de equilíbrio	Teste de abdominais	Teste em barra fixa	Corrida de 12 min	RESULTADO
		ÍNDICE				
97	LEONARDO SALGADO ROCHA	---	---	---	---	AUSENTE
98	MARCO ANTONIO PRESTES DA CUNHA	4m	20 rep.	04 rep.	2.400m	APTO

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA - ÁREA DE LOTAÇÃO – AL IV						
CLAS.	NOME	Teste de equilíbrio	Teste de abdominais	Teste em barra fixa	Corrida de 12 min	RESULTADO
		ÍNDICE				
16	IAGO BATISTA IDEÃO	---	---	---	---	AUSENTE

HASH: 2019-0909-0001-2267

### EDITAL Nº 129/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018.

CONSIDERANDO o resultado definitivo inserido no EDITAL Nº 128/2019 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – POLÍCIA CIVIL,

#### RESOLVE:

Convocar os candidatos à carreira de Agente de Polícia, considerados APTOS na Etapa de Exame de Aptidão Física e constantes do Anexo Único deste Edital, para participarem da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 – RETIFICAÇÃO, conforme relação.

#### 1. DA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO

##### 1.1 DO EXAME DOCUMENTAL

1.1.1 Os candidatos listados nos Anexo Único deste Edital, no ato da convocação deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- Diploma de conclusão de Curso Superior em Bacharelado em Direito para a carreira de Delegado de Polícia e de Diploma ou Certificado devidamente registrado de Curso de Nível Superior em qualquer área de formação para as carreiras de Agente de Polícia e Oficial de Polícia Civil, expedidos por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Cédula de Identidade;
- Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- Documento militar, se do sexo masculino;
- CPF e respectivo comprovante de regularidade;
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone fixo) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
- Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residindo nos últimos cinco anos;
- Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- 02 fotos 3x4 colorida;
- Carteira Nacional de Habilitação categoria, no mínimo "B".

1.1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.1.3 No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do

Concurso.

1.1.4 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida, com exceção do Diploma de nível Superior e da Declaração solicitada na alínea f), os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.1.5 O candidato que comparecer e preencher os requisitos previstos no item 1.1 deste Edital, será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

## 1.2 DO EXAME MÉDICO

1.2.1 No Exame Médico os candidatos serão submetidos à Divisão de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes a carreira pleiteada.

1.2.2 Ao se apresentar para o Exame Médico o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:

- a) Eletrocardiograma com laudo;
- b) Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
- c) RX do tórax com laudo;
- d) Exame de urina tipo (1);
- e) Exame de Fezes – parasitológico;
- f) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
- g) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
- h) ABO+RH;
- i) PCCU para candidatos de sexo feminino;
- j) Audiometria com laudo otorrino;
- k) Exame toxicológico:
  - I- maconha;
  - II- metabólicos do delta-9 THC;
  - III- cocaína;
  - IV- anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
  - V- opiáceos.

1.2.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.2.

1.2.3.1 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.

1.2.4 Os exames médicos previstos no item 1.2.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.

1.2.5 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

1.2.6 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à função pleiteada, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.

1.2.7 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com a função será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

## 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e

será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

2.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do Candidato.

2.3 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados nos Anexo Único deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação das Etapas sem que tenha sido dispensado;
- e) não devolver integralmente o material de aplicação das Etapas quando recebido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da administração - SEAD quanto a Etapa de Exame Documental e Médico, após a publicação do Resultado Preliminar.

## 3 DO LOCAL E DATA

### 3.1 EXAME DOCUMENTAL

<b>LOCAL:</b> SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
<b>ENDEREÇO:</b> AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
<b>BAIRRO:</b> CENTRO	<b>CIDADE:</b> MACAPÁ	<b>ESTADO:</b> AMAPÁ	<b>CEP:</b> 68900-073
<b>DATA:</b> 18/09/2019			
<b>HORÁRIO:</b> 10h00min			

### 3.2 EXAME MÉDICO

<b>LOCAL:</b> SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
<b>ENDEREÇO:</b> AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
<b>BAIRRO:</b> CENTRO	<b>CIDADE:</b> MACAPÁ	<b>ESTADO:</b> AMAPÁ	<b>CEP:</b> 68900-073
<b>DATA:</b> 18/09/2019			
<b>HORÁRIO:</b> 08h00min			

Macapá/AP, 06 de setembro de 2019.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

## EDITAL Nº 129/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO

### ANEXO ÚNICO

<b>CARGO: AGENTE DE POLÍCIA</b>	
<b>ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)</b>	
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>
74	ELIZANDRA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES
<b>ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)</b>	
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>
98	MARCO ANTONIO PRESTES DA CUNHA

HASH: 2019-0909-0001-2250

**EDITAL Nº 184/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA 6ª FASE INVESTIGAÇÃO SOCIAL - CFSD/QPPMC/PMAP.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2017 ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476 de 06 de julho de 2017;

Considerando a convocação contida no Edital nº 179/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, e o Resultado Preliminar publicado através do Edital nº 182/2019,

**RESOLVE:**

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Definitivo da 6ª Fase – Investigação Social de caráter eliminatório, em conformidade com o Capítulo 15 do Edital Nº 001/2017 ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP, bem como Ofício nº 1062/2019 - GCG/PMAP.

Macapá/AP, 06 de setembro de 2019.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

**EDITAL Nº 184/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA 6ª FASE INVESTIGAÇÃO SOCIAL - CFSD/QPPMC/PMAP.****ANEXO ÚNICO**

CLAS.	NOME	RESULTADO
857	JULIANE DA SILVA BARBOSA (M.S nº 0002167-68.2019.8.03.0000)	RECOMENDADO
878	ROSLAYNE DA SILVA ESQUERDO (M.S nº 002115-72.2019.8.03.0000)	RECOMENDADO
929	LUIS RIBEIRO DE SOUSA(M.S nº 000293-14.2019.8.03.0000)	ELIMINADO
932	ANNY CAROLINE RIBEIRO AROUXA (M.S nº 0002116-57.2019.8.03.0000)	RECOMENDADO
955	ERBERSON DOS SANTOS ARAGÃO (M.S nº 0002143-40.2019.8.03.0000)	RECOMENDADO
996	VERA LUCIA VIRGINIO DE SOUSA (M.S nº 000293-14.2019.8.03.0000)	RECOMENDADO
1036	ALAIZE COSTA CARDOSO (M.S nº 000293-14.2019.8.03.0000)	RECOMENDADO
1073	ELLEN CAMILLA DA SILVA VILHENA (M.S nº 000293-14.2019.8.03.0000)	RECOMENDADO
1085	DAIANE MARTINS ROCHA E SILVA (M.S nº 000293-14.2019.8.03.0000)	RECOMENDADO

HASH: 2019-0909-0001-2268

**EDITAL Nº 185/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA 6ª FASE INVESTIGAÇÃO SOCIAL - CFSD/QPPMC/PMAP.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2017 ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476 de 06 de julho de 2017;

Considerando a convocação contida no Edital nº 180/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, e o Resultado Preliminar publicado através do Edital nº 183/2019,

**RESOLVE:**

I – Tornar Público no Anexo I o Resultado do recurso interposto, avaliado segundo a Ata encaminhada através do Ofício nº 1062/2019 - GCG/PMAP,

II - Tornar Público no Anexo II o Resultado Definitivo da 6ª Fase – Investigação Social de caráter eliminatório, em conformidade com o Capítulo 15 do Edital Nº 001/2017 ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP, bem como Ofício nº 1062/2019 - GCG/PMAP.

Macapá/AP, 06 de setembro de 2019.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

**EDITAL Nº 185/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA 6ª FASE INVESTIGAÇÃO SOCIAL - CFSD/QPPMC/PMAP.****ANEXO I**

CLAS.	NOME	RESULTADO
1078	INSCRIÇÃO nº 0005548h	INDEFERIDO

**EDITAL Nº 185/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA 6ª FASE INVESTIGAÇÃO SOCIAL - CFSD/QPPMC/PMAP.****ANEXO II**

CLAS.	NOME	RESULTADO
1078	INSCRIÇÃO nº 0005548h	NÃO RECOMENDADO
1105	TAYNASOUZARODRIGUES (M.S nº 0002093-14.2019.8.03.0000)	RECOMENDADO

HASH: 2019-0909-0001-2265

**EDITAL Nº 186/2019 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2017 ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476 de 06 de julho de 2017;

**RESOLVE:**



I – Convocar a candidata abaixo relacionada para a MATRÍCULO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ - CFSD/2019, nos termos do item 16.1 do Edital nº 001/2017 ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP.

CLAS.	NOME
1105	TAYNA SOUZA RODRIGUES (M.S nº 0002093-14.2019.8.03.0000)

### 1. DA MATRÍCULA

1.1 A matrícula no curso se dará de forma presencial, conforme abaixo descrito:

Local: Diretoria de Ensino e Instrução do Comando Geral PMAP, sito à R. Jovino Dinoá, nº 3655 – Bairro Beírol.

Data: 09 de setembro de 2019

Horário: Abertura dos Portões: 07h15min

Fechamento dos Portões: 08h00min

1.2 Os candidatos deverão se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulado, portando documento de identificação pessoal com foto e caneta esferográfica azul, sendo vedada a entrada de candidatos trajando short, calção, bermuda, regata, camiseta, saia, calçado aberto ou quaisquer vestimentas inapropriadas.

1.3 A matrícula do candidato listado neste Edital fica condicionada à apresentação da cópia e original da(s) respectiva(s) documentação(es) pendente(s).

1.4 Deixará de ser matriculado ainda o candidato que deixar de possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 30 (trinta) anos na data estipulada no item 1.1.

1.5 No ato da matrícula o CFA fornecerá a lista de materiais necessários para uso pessoal durante o CFSD/2019, bem como esclarecerá acerca das diretrizes básicas de funcionamento do curso.

1.6 O candidato que não atender à convocação e/ou deixar de apresentar a documentação, conforme exigência dos itens 1.2 e 1.3 deste Edital, será considerado eliminado.

1.7 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de realização da matrícula, sendo admitidos tão somente os candidatos convocados por este Edital.

1.8 Não será disponibilizado aos candidatos vaga de estacionamento ou “guarda volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, resultado de quaisquer das fases e/ou tornar sem efeito a matrícula no curso de formação, quando constatada a

omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

### 2. DO CURSO

2.1 O curso CFSD/2019 destina-se à formação de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), com ingresso inicial na graduação de Soldado PM – 2ª Classe.

2.2 O CFSD/2019, ocorrerá nas dependências do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Amapá - CFA/PMAP, ou em outro local previamente determinado de acordo com a instrução a ser ministrada, e terá duração mínima de 720 (setecentos e vinte) horas - aulas.

2.3 Durante o Curso de Formação o Soldado PM – 2ª Classe fará jus à remuneração mensal de R\$ 2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais).

2.4 O soldado PM 2ª Classe que não tiver aproveitamento mínimo no Curso de Formação será excluído da Corporação.

Macapá/AP, 06 de setembro de 2019.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

HASH: 2019-0909-0001-2261

### PORTARIA Nº 688/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo 0005494-18.2019.8.03.0001**, e contido no EDOC 3378924/2019- 1º JEFP.

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário Progressão Funcional, nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114906-7	HUGO DO NASCIMENTO MOREIRA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 3 de setembro de 2019  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária do Estado de Administração  
HASH: 2019-0909-0001-2269

#### PORTARIA Nº 689/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo 0005490-78.2019.8.03.0001**, e contido no EDOC 3378914/2019- 1º JEFP .

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário Progressão Funcional, nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0115639-0	SAMUEL FREITAS COSTA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de setembro de 2019  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária do Estado de Administração  
HASH: 2019-0909-0001-2266

#### PORTARIA Nº 690/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo 0007790-13.2019.8.03.0001**, e contido no EDOC 3378868/2019- 1º JEFP .

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário Progressão Funcional, nos termos do art. 4º, da Lei

0609 de 04 de julho de 2001.

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114984-9	RICARDO RUZICKA PEREIRA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de setembro de 2019  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária do Estado de Administração  
HASH: 2019-0909-0001-2258

#### PORTARIA Nº 691/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo 0012685-17.2019.8.03.0001**, e contido no EDOC 3380033/2019 - 1º JEFP .

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário Progressão Funcional, nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001.

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114895-8	ELIELSON DE OLIVEIRA PAIVA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de setembro de 2019  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária do Estado de Administração  
HASH: 2019-0909-0001-2259

#### PORTARIA Nº 692/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no

art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo 0043810-37.2018.8.03.0001**, e contido no EDOC 3372262/2019 - 2º JEFP .

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário Progressão Funcional, nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0106747-8	PAULO GABRIEL RODRIGUES RIBEIRO	3ª/IV	3ª/V	04/05/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de setembro de 2019  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária do Estado de Administração  
HASH: 2019-0909-0001-2260

**PORTARIA Nº 693/2019 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo 0055176-73.2018.8.03.0001**, e contido no EDOC 3394533/2019 - 1º JEFP .

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário Progressão Funcional, nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: EDUCADOR SOCIAL PENITENCIARIO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114613-0	JENNIFE PACHECO FARIAS	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de setembro de 2019  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária do Estado de Administração  
HASH: 2019-0909-0001-2262

**PORTARIA Nº 694/2019 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo 0055122-10.2018.8.03.0001**, e contido no EDOC 001630/2019 - 1º JEFP .

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário Progressão Funcional, nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001.

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114754-4	CORINA ALMEIDA BARBOSA NETA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de setembro de 2019  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária do Estado de Administração  
HASH: 2019-0909-0001-2253

**PORTARIA Nº 695/2019 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo 0053515-59.2018.8.03.0001**, e contido no EDOC 3392249/2019 - 1º JEFP .

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário

Progressão Funcional, nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001.

Cargo: EDUCADOR SOCIAL PENITENCIARIO - 2004						
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro	
1	0065131-1	ROMERIA SOUZA GOMES	2ª/II	2ª/III	01/04/2016	
			2ª/III	2ª/IV	01/10/2017	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de setembro de 2019  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária do Estado de Administração  
HASH: 2019-0909-0001-2254

#### PORTARIA Nº 696/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo 0012108-39.2019.8.03.0001**, e contido no EDOC 3394438/2019 1º JEFP .

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário Progressão Funcional, nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: EDUCADOR SOCIAL PENITENCIARIO - 2003						
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro	
1	0057718-9	VALERIA REGINA OLIVEIRA LEITE	2ª/III	2ª/IV	17/08/2016	
			2ª/IV	2ª/V	17/02/2018	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de setembro de 2019  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária do Estado de Administração  
HASH: 2019-0909-0001-2263

#### PORTARIA Nº 697/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497

de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo 0005601-62.2019.8.03.0001**, e contido no EDOC 3394645/2019 - 1º JEFP .

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário Progressão Funcional, nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2014						
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro	
1	0114978-4	RAMON LOBATO MOURA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de setembro de 2019  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária do Estado de Administração  
HASH: 2019-0909-0001-2255

#### PORTARIA Nº 698/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo 0002029-95.2019.8.03.0002**, e contido no EDOC 500689571/2019- 2ª V.C.SANTANA .

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário Progressão Funcional, nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2007						
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro	
1	0089013-8	ROSENILDO PIRES DE HOLANDA	2ª/I	2ª/II	29/12/2017	
			3ª / VI	2ª/I	29/06/2016	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de setembro de 2019  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária do Estado de Administração  
HASH: 2019-0909-0001-2256

#### PORTARIA Nº 699/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo 0012683-47.2019.8.03.0001**, e contido no EDOC 3428568/2019- 1º JEFP .

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário Progressão Funcional, nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0084086-6	ALDEMIR ALBERTO DA FONSECA	2ª/I	2ª/II	18/05/2016
			2ª/II	2ª/III	18/11/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de setembro de 2019  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária do Estado de Administração  
HASH: 2019-0909-0001-2257

#### PORTARIA Nº 700/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo 0012411-53.2019.8.03.0001**, e contido no EDOC 3413742/2019- 1º JEFP .

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário Progressão Funcional, nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0115024-3	ARLESON VALES DE MORAES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	02/07/2017
			3ª/III	3ª/IV	02/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de setembro de 2019  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária do Estado de Administração  
HASH: 2019-0909-0001-2264

### Secretaria de Desenvolvimento Rural

#### PORTARIA N.º 135/2019-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 071/19-UCC/NAF/GAB/SDR de 23.08.2019.

#### RESOLVE:

Designar, **ADONIRAN FARIAS GOMES**, Chefe de Unidade de Contratos e Convênios, CDS-1 e **CLAUDOMIRO SILVA DOS REIS**, Chefe de Unidade Financeira, CDS-1, para viajarem até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, a fim de participarem do CURSO DA 16ª SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, no período de 22 à 28.09.2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2019.  
KIRLIAN DE OLIVEIRA BOIADEIRA NEGRÃO  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
EM EXERCÍCIO  
HASH: 2019-0909-0001-2210

#### PORTARIA N.º 136/2019-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 001/19-NMC/COAGRO/SDR de 16.08.2019.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento de **SIRLENE CORREA FERREIRA**, Gerente de Núcleo de Mercado e Comercialização, CDS-2, que viajou até o Município de Laranjal do Jarí, a fim de participar do levantamento da produção de Castanha do Brasil e do Açaí e participar da reunião com o Secretário de Agricultura do Município, com objetivo de ter informações sobre a logística dos caminhões do Convênio Federal/G.E.A., no período de 19 à 22.08.2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2019.  
KIRLIAN DE OLIVEIRA BOIADEIRA NEGRÃO  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
EM EXERCÍCIO  
HASH: 2019-0909-0001-2208

**PORTARIA N.º 137/2019-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo aos Memo. Nº. 008/19-NCAR/CER/SDR de 22.08.2019.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **HERMINIO MORALES SANDIFORD**, Gerente de Núcleo de Controle e Avaliação Rural, CDS-2, para viajar até o Município de Mazagão e do Distrito do Maruanum, Município de Macapá, a fim de participar de visitas e fiscalizações nas áreas das Associações Rurais, referentes aos Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR, nos dias 27 à 28.08.2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2019.  
KIRLIAN DE OLIVEIRA BOIADEIRA NEGRÃO  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural - EM EXERCÍCIO  
HASH: 2019-0909-0001-2202

**PORTARIA N.º 138/2019-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo aos Memo. Nº. 009/19-NCAR/CER/SDR de 22.08.2019.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **HERMINIO MORALES SANDIFORD**, Gerente de Núcleo de Controle e Avaliação Rural, CDS-

2, para viajar até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar do cumprimento dos trabalhos referentes à Portaria nº 099/2019-SDR, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6978, em 12.08.2019, no período de 02 à 06.09.2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2019.  
KIRLIAN DE OLIVEIRA BOIADEIRA NEGRÃO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
EM EXERCÍCIO  
HASH: 2019-0909-0001-2195

**PORTARIA N.º 139/2019-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo aos Memo. Nº. 010/19-NCAR/CER/SDR de 22.08.2019.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **HERMINIO MORALES SANDIFORD**, Gerente de Núcleo de Controle e Avaliação Rural, CDS-2, para viajar até os Municípios de Porto Grande e Serra do Navio, a fim de participar do cumprimento dos trabalhos referentes à Portaria nº 099/2019-SDR, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6978, em 12.08.2019, nos dias 09 e 10.09.2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2019.  
KIRLIAN DE OLIVEIRA BOIADEIRA NEGRÃO  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
EM EXERCÍCIO  
HASH: 2019-0909-0001-2206

**PORTARIA N.º 140/2019-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 011/19-NCAR/CER/SDR de 26.08.2019.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **ELCIO ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar do cumprimento dos trabalhos referentes à Portaria nº 099/2019-SDR, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6978, em 12.08.2019, no período de 02 à 06.09.2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2019.  
 KIRLIAN DE OLIVEIRA BOIADEIRA NEGRÃO  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
 EM EXERCÍCIO  
 HASH: 2019-0909-0001-2212

#### **PORTARIA N.º 141/2019-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 060/19-GAT/UA/NAF/SDR de 26.08.2019.

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor **RAIMUNDO AUGUSTO MARQUES DALMÁCIO**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Amapá, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6959, com os servidores da COAGRO/SDR, senhores **EDSON SEGUNDO DE OLIVEIRA**, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1 e **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 27 à 29.08.2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2019.  
 KIRLIAN DE OLIVEIRA BOIADEIRA NEGRÃO  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
 EM EXERCÍCIO  
 HASH: 2019-0909-0001-2197

#### **PORTARIA N.º 143/2019-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo aos Memo. Nº 023/19-UA/NAF/SDR de 28.08.2019.

#### **RESOLVE:**

Designar os Servidores **ARISTOTELES DE CARVALHO FLEXA**, Chefe da Unidade de Administração, CDS-1, **JOSÉ ROSA DE ALMEIDA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3 e **ERIVALDO BARROS DA SILVA**, Responsável por Atividade - Transporte, CDI-3, para viajarem até o Município de Laranjal do Jarí, a fim de participarem do traslado do trator de esteira D4, patrimônio da SDR, em carreta (prancha), que está com defeito, para cidade de Macapá, no período de 30.08 à 01.09.2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2019.  
 KIRLIAN DE OLIVEIRA BOIADEIRA NEGRÃO  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
 EM EXERCÍCIO

HASH: 2019-0909-0001-2198

#### **PORTARIA N.º 144/2019-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 072/19-UCC/NAFGAB/SDR de 29.08.2019.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de nº 100/2019/SDR, que trata da Comissão de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 6976 em 08.08.2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2019.  
 KIRLIAN DE OLIVEIRA BOIADEIRA NEGRÃO  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
 EM EXERCÍCIO  
 HASH: 2019-0909-0001-2216

#### **PORTARIA N.º 145/2019-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 061/19-GAT/UA/NAF/SDR de 28.08.2019.

#### **RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do servidor **ELTON DA LUZ DE MATOS**, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Laranjal do Jarí, a fim de participar do apoio logístico no traslado do trator de esteira D4, patrimônio da SDR, que ser encontra com defeito, no período de 30.08 à 01.09.2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de setembro de 2019.  
 KIRLIAN DE OLIVEIRA BOIADEIRA NEGRÃO  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural - EM EXERCÍCIO  
 HASH: 2019-0909-0001-2217

#### **Secretaria de Educação**

#### **EXTRATO - PORTARIA Nº 154/2019-GAB/SEED**

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria

de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; RESOLVE: Art. 1º – Designar o(a) servidor(a): **CLAUCI DA COSTA CARVALHO** (Titular) E **SILVIO CÉSAR C. DE OLIVEIRA** (Suplente), para atuar como fiscal do contrato nº 016/2019-NCC/SEED, que tem por objeto o (a) Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Escola Estadual Antonio Januario Pereira Art. 2º – Determinar que o(a) fiscal ora designado(a), deverá: I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei. II-Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. III-Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá - AP, 09 de agosto de 2019

Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
HASH: 2019-0909-0001-2245

#### **EXTRATO - PORTARIA Nº 155/2019–GAB/SEED.**

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; RESOLVE: Art. 1º – Designar o(a) servidor(a): **ADAELSON JOSÉ FARIAS DOS SANTOS** (Titular) e **RUBENITA SILVA GUEDES**(Suplente), para atuar como fiscal do contrato nº 017 e 037/2019-NCC/SEED, que tem por objeto o (a) Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Escola Estadual Augusto Antunes Art. 2º – Determinar que o(a) fiscal ora designado(a), deverá: I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei. II-Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período

de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. III-Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá - AP, 09 de agosto de 2019

Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
HASH: 2019-0909-0001-2244

#### **EXTRATO - PORTARIA Nº 156/2019–GAB/SEED.**

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; RESOLVE: Art. 1º – Designar o(a) servidor(a): **JOQUEBEDE FERREIRA DE SOUZA** (Titular) e **DORQUELINDA FEIO LOUREIRO** (Suplente), para atuar como fiscal do contrato nº 036/2019-NCC/SEED, que tem por objeto o (a) Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Escola Estadual Prof. Maria Salomé Gomes Sales Art. 2º – Determinar que o(a) fiscal ora designado(a), deverá: I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei. II-Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. III-Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá - AP, 09 de agosto de 2019

Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
HASH: 2019-0909-0001-2247

#### **EXTRATO - PORTARIA Nº 157/2019–GAB/SEED.**

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21



de junho de 1993 e suas alterações; RESOLVE: Art. 1º – Designar o(a) servidor(a): **MARCIONE MORAES DOS SANTOS PANTOJA** (Titular) e **ORLANDO DANTAS DE OLIVEIRA Jr.** (Suplente), para atuar como fiscal do contrato nº 019/2019-NCC/SEED, que tem por objeto o (a) Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Escola Estadual Everaldo da Silva Vasconcelos Art. 2º – Determinar que o(a) fiscal ora designado(a), deverá: I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei. II-Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. III-Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá - AP, 09 de agosto de 2019

Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
HASH: 2019-0909-0001-2238

#### **EXTRATO - PORTARIA Nº 158/82019–GAB/SEED.**

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; RESOLVE: Art. 1º – Designar o(a) servidor(a): **DORISVANILDO DE ALMEIDA CAMARÃO** (Titular) e **MANUEL SEBASTIÃO R. A. JUNIOR** (Suplente), para atuar como fiscal do contrato nº 020/2019-NCC/SEED, que tem por objeto o (a) Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Escola Estadual Fonte Nova Art. 2º – Determinar que o(a) fiscal ora designado(a), deverá: I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei. II-Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. III-Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento. Art. 3º –

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá - AP, 09 de agosto de 2019

Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
HASH: 2019-0909-0001-2236

#### **EXTRATO - PORTARIA Nº 159/2019–GAB/SEED.**

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; RESOLVE: Art. 1º – Designar o(a) servidor(a): **ELIDETE COELHO BEZERRA** (Titular) e **KAREN TAYANNE SILVA CAVALCANTE** (Suplente), para atuar como fiscal do contrato nº 023/2019-NCC/SEED, que tem por objeto o (a) Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Escola Estadual Igarapé da Fortaleza Art. 2º – Determinar que o(a) fiscal ora designado(a), deverá: I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei. II-Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. III-Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá - AP, 09 de agosto de 2019

Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
HASH: 2019-0909-0001-2243

#### **EXTRATO - PORTARIA Nº 160/2019–GAB/SEED.**

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; RESOLVE: Art. 1º – Designar o(a) servidor(a): **RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA** (Titular) e **CLAUDIA SANTOS MACIEL** (Suplente), para atuar como fiscal do contrato nº 028/2019-NCC/SEED, que tem por objeto

o (a) Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Escola Estadual Maria Catarina Dantas Tibúrcio Art. 2º – Determinar que o(a) fiscal ora designado(a), deverá: I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei. II-Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. III-Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá - AP, 09 de agosto de 2019

Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
HASH: 2019-0909-0001-2235

#### **EXTRATO - PORTARIA Nº 161/2019–GAB/SEED.**

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; RESOLVE: Art. 1º – Designar o(a) servidor(a): **DEUSARINA VIDEIRA SACRAMENTO** (Titular) e **JOSÉ CARLOS FIGUEIRA MENEZES** (Suplente), para atuar como fiscal do contrato nº 029/2019-NCC/SEED, que tem por objeto o (a) Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Escola Estadual Padre Simão Corridori Art. 2º – Determinar que o(a) fiscal ora designado(a), deverá: I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei. II-Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. III-Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá - AP, 09 de agosto de 2019

Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
HASH: 2019-0909-0001-2234

#### **EXTRATO - PORTARIA Nº 162/2019–GAB/SEED.**

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; RESOLVE: Art. 1º – Designar o(a) servidor(a): **1º TEN QOPMC LEANDRO DA CRUZ PEREIRA** (Titular) e **ALCILENE GOMES DA SILVA** (Suplente), para atuar como fiscal do contrato nº 018/2019, que tem por objeto o (a) Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Escola Estadual Afonso Arinos de Melo Franco Art. 2º – Determinar que o(a) fiscal ora designado(a), deverá: I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei. II-Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. III-Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá - AP, 09 de agosto de 2019

Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
HASH: 2019-0909-0001-2237

#### **EXTRATO - PORTARIA Nº 163/2019–GAB/SEED.**

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; RESOLVE: Art. 1º – Designar o(a) servidor(a): **ROSILENE DOS SANTOS COSTA** (Titular) e **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA ROCHA** (Suplente), para atuar como fiscal do contrato nº 021/2019-NCC/SEED, que tem por objeto o (a) Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Escola Estadual Denise de Melo Vasconcelos Art. 2º – Determinar que o(a) fiscal ora

designado(a), deverá: I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei. II-Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. III-Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá - AP, 09 de agosto de 2019

Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
HASH: 2019-0909-0001-2242

#### **EXTRATO - PORTARIA Nº 164/2019–GAB/SEED.**

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; RESOLVE: Art. 1º – Designar o(a) servidor(a): **JOSENILDO MONTEIRO** (Titular) e **TANIA MARIA DA SILVA BAIA LOBATO** (Suplente), para atuar como fiscal do contrato nº 044/2019-NCC/SEED, que tem por objeto o (a) Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Escola Estadual Prof. Elizabeth Picanço Esteves Art. 2º – Determinar que o(a) fiscal ora designado(a), deverá: I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei. II-Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. III-Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá - AP, 09 de agosto de 2019

Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
HASH: 2019-0909-0001-2241

#### **EXTRATO - PORTARIA Nº 165/2019–GAB/SEED.**

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; RESOLVE: Art. 1º – Designar o(a) servidor(a): **LUIZ PINHEIRO NERY** (Titular) e **TELMA MORAES RIBEIRO** (Suplente), para atuar como fiscal do contrato nº 025 e 038/2019-NCC/SEED, que tem por objeto o (a) Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Escola Estadual Prof. Francisco Walcy Lobato Lima Art. 2º – Determinar que o(a) fiscal ora designado(a), deverá: I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei. II-Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. III-Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá - AP, 09 de agosto de 2019

Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
HASH: 2019-0909-0001-2240

#### **EXTRATO - PORTARIA Nº 166/2019–GAB/SEED.**

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; RESOLVE: Art. 1º – Designar o(a) servidor(a): **JOSIANE CARDOSO DA ROCHA** (Titular) e **ÂNGELA ALVES COSTA** (Suplente), para atuar como fiscal do contrato nº 024/2019-NCC/SEED, que tem por objeto o (a) Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Escola Estadual Prof. Izanete Victor dos Santos Art. 2º – Determinar que o(a) fiscal ora designado(a), deverá: I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei. II-Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em periodicidade

adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. III-Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá - AP, 09 de agosto de 2019

Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
HASH: 2019-0909-0001-2232

#### **EXTRATO - PORTARIA Nº 167/2019-GAB/SEED.**

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; RESOLVE: Art. 1º – Designar o(a) servidor(a): **CRISTIANI DA SILVA REIS GONDIM** (Titular) e **LILIANE MARIA CORREA FONSECA** (Suplente), para atuar como fiscal do contrato nº 027/2019-NCC/SEED, que tem por objeto o (a) Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Escola Estadual Prof. Joanira Del Castillo Art. 2º – Determinar que o(a) fiscal ora designado(a), deverá: I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei. II-Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. III-Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá - AP, 09 de agosto de 2019

Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
HASH: 2019-0909-0001-2239

### **Secretaria de Desporto e Lazer**

#### **JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao Item II do artigo 6º da Instrução Normativa nº 000112016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria - Geral do Estado do Amapá,

a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/ SEDEL apresenta justificativa para a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da PD 2019PD00110, emitida em 28/08/2019, no valor de **R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)**, a Empresa **MÁRCIO F. OLIVEIRA-ME** correspondente ao Contrato nº 006/2019, conforme consta nos autos do **processo nº 00005/SEDEL/2019** prestação de serviços de recarga de cartucho, alinhando como razões que passa a expender:

1º- O pagamento imediato se impõe como consectário da natureza da prestação do serviço imprescindível em prestação de serviços de recarga de cartucho. Com sanções Administrativas pela retenção dos pagamentos devidos.

2º- Conforme Contrato nº006/2019, cláusula quinta, item 5.1 das condições de pagamento.

O pagamento será efetuado à(s) empresa (s) contratada (s), em até 30 dias, após a regular prestação do serviço, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela secretaria de estado da fazenda ( SEFAZ).

Observa-se que a obrigação de pagamento de multa com aplicação da respectiva atualização financeira em caso de inadimplemento da administração o possui inclusive normativa Art.55 Inc. II da Lei 8.666/93.

3º- Os serviços foram prestados no ano de 2019 através da nota fiscal nº 199 com a devida certificação e certidões atualizadas.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

E assim sendo, postula pelo acolhimento das razões ora expendidas.

Macapá, 05 de setembro de 2019.  
JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES  
Secretário da SEDEL  
HASH: 2019-0909-0001-2184

#### **PORTARIA Nº 054/2019-GAB/SEDEL**

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e através do Decreto Governamental nº 1018 de 23 de março de 2016, Regulamenta o Programa Bolsa Esporte, instituído pela Lei nº 1.139, de 14 de novembro de 2007, que autorizou o Poder Executivo a criar o Programa Bolsa Esporte e dá outras providências e conforme Memo nº 004/19-CPBE-SEDEL.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Gestora de Avaliação do Programa Bolsa Esporte/2019, com suas devidas funções.

**Wallex Bruno Lobato da Igreja** - Presidente/Coordenador  
**Silvio Cláudio Rodrigues de Medeiros**/Vice-Presidente  
**Hélio Alessandro Silva de Araújo**/Gerente do Sistema de Gerenciamento de Benefícios da Bolsa Esporte.  
**Vanessa Silva de Moraes**/Membro Titular  
**Ricardo Cavalcante Alcântara de Oliveira**/Membro Titular  
**Edson Canuto de Souza**/ Suplente  
**Jonas Duarte Morais**/Suplente

Art. 2º- Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2019.  
**JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES**  
 Secretário da SEDEL  
 HASH: 2019-0909-0001-2157

## Secretaria de Transporte

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e **Digimaq Informática Ltda - EPP** - CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2018-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 0003/PGE/2018. OBJETO: prestação de serviços locação de impressoras multifuncionais monocromáticas, a fim de atender as necessidades dos órgãos da Administração Pública do Estado do Amapá. **VALOR: 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.21.10 1.26.122.0003.2662.1600000. 3.3.90.39.0.101. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, iniciando-se sua contagem a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado. ASSINAM: **Benedito Arisvaldo Souza conceição** – Secretário/SETRAP e **José Adriano Azedo de Oliveira** – Sócio Administrador – **Digimaq Informática Ltda - EPP**. ASSINATURA: 07/08/2019.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
 Secretário – SETRAP  
 HASH: 2019-0909-0001-2105

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e **Consórcio Machado Prengel** - CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações. OBJETO: PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato por mais **360 (trezentos e sessenta) dias**.

### III - ALTERAÇÕES NO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O valor inicial do contrato não sofrerá alteração. A presente Prorrogação de prazo terá suporte na seguinte estrutura programática: Programa: 1.21.101.26.782.0030.1051.160000 – Construção e Reforma de Obras de Artes (Pontes) – Estado, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações e Fontes de Recursos: 0.101 – Recursos de Transferências da União (RTU) e 0.107 – Recursos Próprios (RP) e 0.121 – Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES – Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir de 16 de agosto de 2019, com término previsto para 11 de agosto de 2020. ASSINAM: **Benedito Arisvaldo Souza conceição** – Secretário/SETRAP, **Evandro Machado de Andrade** - Repres. e **Alberto Gaudêncio Brabo Ferreira** – Resp. Téc. - **Consórcio Machado & Prengel**. ASSINATURA: 16/08/2019.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
 Secretário – SETRAP  
 HASH: 2019-0909-0001-2096

## Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

### PORTARIA N.º 107/2019-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o artigo nº 68 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001. o teor do Memo. nº 001/2019 – Comissão de Tomadas de Contas Especial – Laranjal do Jari, de 07 de agosto de 2019,

### RESOLVE:

Artº. 1º - Prorrogar os termos da Portaria de nº 047/2019-SDC por mais 60 (sessenta) dias de Tomada de Contas Especial 006/2019 do Município de Laranjal do Jari de 11 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 6939, pág 17 de 13 de junho de 2019.

Artº. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de junho de 2019.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2019.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2019-0909-0001-2205

### **PORTARIA N.º 108/2019-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o artigo nº 68 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001. o teor do Memo. nº 001/2019 – Comissão de Tomadas de Contas Especial – Calçoene, de 09 de agosto de 2019,

#### **RESOLVE:**

Artº. 1º - Prorrogar os termos da Portaria de nº 042/2019-SDC por mais 60 (sessenta) dias de Tomada de Contas Especial 001/2019 do Município de Calçoene de 07 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 6940, pág 49 de 14 de junho de 2019.

Artº. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de junho de 2019.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2019.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2019-0909-0001-2219

## **Secretaria de Cultura**

### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2019-SECULT

CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da

Constituição Federal; art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art. 55 e art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENENTE para custear as despesas com a realização do projeto denominado “25º ANIVERSÁRIO DE VITÓRIA DO JARÍ – 2019”, no município de Vitória do Jari, visando à fomentação e a valorização das ações culturais, no período de 06 a 08/09/2019, conforme projeto básico em anexo.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Serão alocados recursos no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613

Natureza da Despesa: 33.40.41

Fonte: 0107

Valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo período de 30 (trinta), dias contados a partir da data sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT o **Sr. Evandro Costa Milhomen** e o **Sr. Raimundo de Alcimar Ney de Souza** - Prefeito do Município de Vitória do Jari

Macapá/AP, 05 de setembro de 2019.

EVANDRO COSTA MILHOMEN

Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2019-0909-0001-2199

### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE CONVÊNIO N° 005/2019-SECULT

CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal; art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art. 55 e art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições

legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIENTE para custear as despesas com a realização do projeto denominado "XXVIII FESTIVAL DO ABACAXI – 2019", no município de Porto Grande, visando à fomentação e a valorização das ações culturais, no período de 13 a 15/09/2019, conforme projeto básico em anexo.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Serão alocados recursos no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613  
Natureza da Despesa: 33.40.41  
Fonte: 0107

**Valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio vigorará pelo período de 30 (trinta), dias contados a partir da data sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT o **Sr. Evandro Costa Milhomen** e o **Sr. José Maria Bessa de Oliveira** - Prefeito do Município de Porto Grande.

Macapá/AP, 05 de setembro de 2019.  
EVANDRO COSTA MILHOMEN  
Secretário de Estado da Cultura/SECULT  
HASH: 2019-0909-0001-2207

#### **PORTARIA Nº 064/2019 – SECULT**

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para o evento do "XXVII Festival do Abacaxi", município de Porto Grande, no período de 13 a 16 de setembro de 2019:

**Admilson Pereira da Silva** – Assessor técnico/ADI;  
**Bruno Vinícius Maciel Simões** – Chefe de Unidade NTP;  
**Airton José Picanço Camorim** – Responsável pela Atividade de Serviços Gerais e Transportes.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 05 de setembro de 2019.  
EVANDRO COSTA MILHOMEN  
Secretário de Estado de Cultura  
HASH: 2019-0909-0001-2196

PUBLICIDADE



**Escola de Administração Pública****EXTRATO DE CONTRATO Nº 0058/2019**

**OBJETO:** Contratação da senhora **TATIANA COSTA DA SILVA**, CPF nº 658.313.572-87, sem vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar o curso "FORMAÇÃO DE FACILITADOR", para atender demanda da Escola de Administração Pública - EAP.

**Nº DO PROCESSO:** 130203.2019/00032 - EAP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** "Caput" do Artigo 25, II, c/c Artigo 13, VI, da Lei 8.666/93; Parecer nº 763/2015-PADM/PGE-AP c/c Despacho nº 019/2018-GAB/PGE-AP, Termo de Inexigibilidade nº 009/2019-CPL/EAP e Edital de Credenciamento nº 005/2018-EAP.

**CONTRATANTE:** Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

**CONTRATADA:** TATIANA COSTA DA SILVA

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutória avançados no prazo de realização do curso, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

**ASSINATURA:**

**Contratante:** JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

**Contratada:** TATIANA COSTA DA SILVA.

Macapá, 03 de setembro de 2019.  
JORIELSON BRITO NASCIMENTO  
Diretor Presidente/EAP  
HASH: 2019-0909-0001-2229

**CONTRATO Nº 0059/2019-EAP**

**OBJETO:** Contratação do senhor **ANDRE LINS DE MELO**, CPF nº 681.632.902-34, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a 5ª disciplina "MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLITICAS PUBLICAS", para atender demanda de Pós Graduação e Lato Sensu, conforme especificações constantes neste Contrato.

**Nº DO PROCESSO:** 130203.2019/00009- EAP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** "Caput" do Artigo 25, c/c

Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, Lei. nº 1.775/2013 que altera o art. 70 da Lei 066/1993, e o Decreto Estadual nº 6254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital Especial de seleção nº 001/2018-EAP.

**CONTRATANTE:** Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

**CONTRATADO:** ANDRE LINS DE MELO.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.620,00 (Mil seiscentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutória avançados no prazo de realização da disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

**ASSINATURA:**

**Contratante:** JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor-Presidente da EAP,

**Contratado:** ANDRE LINS DE MELO.

Macapá, 03 de setembro de 2019.

JORIELSON BRITO NASCIMENTO  
Diretor-Presidente/EAP  
HASH: 2019-0909-0001-2226

**CONTRATO Nº 0060/2019**

**OBJETO:** Contratação do senhor **WILLIAM FERREIRA DUARTE**, CPF nº 945.121.832-72, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar o Curso: "LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS MODULO I", conforme especificações constantes neste Contrato.

**Nº DO PROCESSO:** 130203.2019/00132 - EAP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Convocação nº 003/2017-EAP.

**CONTRATANTE:** Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

**CONTRATADO:** WILLIAN FERREIRA DUARTE.



**VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avençados no prazo de realização do Curso, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

**ASSINATURA:**

**Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO,** Diretor Presidente da EAP

**Contratado: WILLIAN FERREIRA DUARTE.**

Macapá, 03 de setembro de 2019.  
JORIELSON BRITO NASCIMENTO  
Diretor-Presidente  
HASH: 2019-0909-0001-2228

**CONTRATO Nº 0061/2019**

**OBJETO:** Contratação da senhora **KELLY TATHIANE TORK DE ALMEIDA**, CPF nº 789.681.782-91, para ministrar a disciplina "COMUNICAÇÃO SOCIAL", para atender demanda no Curso Superior de Polícia CSP.

**Nº DO PROCESSO:** 130203.2019/00073 - EAP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** "Caput" do Artigo 25, II c/c artigo 13, IV da Lei 8.666/93, Acordão nº 439/1998 do Tribunal de Contas da União e as Sumulas TCU nº 252/2010 264/2011 e edital de credenciamento 005/2018.

**CONTRATANTE:** Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

**CONTRATADA: KELLY TATHIANE TORK DE ALMEIDA.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.440,00 (Mil Quatrocentos e Quarenta reais).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de coordenação avençados no prazo de realização da disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

**ASSINATURA:**

**Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO,** Diretor

Presidente da EAP,

**Contratada: KELLY TATHIANE TORK DE ALMEIDA.**

Macapá, 03 de setembro de 2019.  
JORIELSON BRITO NASCIMENTO  
Diretor Presidente/EAP  
HASH: 2019-0909-0001-2230

**SIAC - Super Fácil**

**SIAC/SUPERFÁCIL  
LUZIA BRITO GRINHO**

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/10/11/12/13/14.2019.10 CLC/PGE - DECLARO, para os devidos fins, que o Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC, adere à Ata de Registro de Preço Nº 09/10/11/12/13/14.2019.10 referente ao Pregão Eletrônico nº062/2018 - CLC/PGE, onde foi qualificada a empresa OFFICE, PAPELARIA EIRELI – EPP CNPJ 01.021.577/0001-42, para fornecimento do bem, conforme especificação e quantidade abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QDE
01	CANETA ESFEROGRÁFICA tinta vermelha escrita fina 0.7, cx 50 unidades.	CX	02
02	CLIPS nº 1/0 em aço niquelado, caixa com 100 unidades	CX	300
03	CLIPS nº 2/0 em aço niquelado, com 100 unid;	CX	300
04	CLIPS nº 3/0 em aço niquelado, com 100unid.	CX	300
05	CLIPS nº 4/0 em aço niquelado, com 100und.	CX	300
06	CLIPS nº 6/0 em aço niquelado, com 100 unid.	CX	300
07	CLIPS nº 8/0 em aço niquelado, com 100 unid.	CX	300
08	CORRETIVO à base d'água.	UND	300
09	ENVELOPE, em papel Kraft, cor Amarelo em pacote com 100 unid.	PCT	100
10	ENVELOPE, em papel kraft, cor natural, com 100 unidades.	PCT	100
11	FITA ADESIVA, material plástico, cor MARROM	UND	300
12	PAPEL COR BRANCA formato A4,	CX	1.000

**VALOR TOTAL: RS 111.676,50 (cento e onze mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Macapá-AP, 04 de Setembro de 2019.  
JUNIOR GOMES DA SILVA  
Diretor Geral em Exercício – SIAC/ SuperFácil  
HASH: 2019-0909-0001-2223

## Amapá Previdência

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 009/2019

**PROCESSO** n.º 2019.186.200386PA  
**PREGÃO ELETRÔNICO** SRP n.º 009/2019  
**VALIDADE:** 12 (doze) meses

Aos Três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, a Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ n.º 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, n.º 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente. **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Contador, servidor público estadual, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da carteira de identidade n.º 2817612 SSP/AP, CPF n.º 631.928.702-06, e de outro lado a Empresa, **A.S DE ANDRADE** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei n.º 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 009/2019, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS E CHAVES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVES, ABERTURA DE PORTAS ARMÁRIOS E GAVETEIROS E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS PARA PORTA ARMÁRIOS E GAVETEIROS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AMPREV (AMAPÁ PREVIDÊNCIA) SEDE, DIBEF (Diretoria de Benefícios) e DIBEM (Diretoria de Benefícios Militares), especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da (s) Ata (s) de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período, conforme o inciso III do §3º do Art. 15 da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal a partir da publicação do extrato da (s) Ata (s) no Diário Oficial do Estado do Amapá.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Amapá Previdência, que exercerá suas atribuições por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação.

## 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a (s) empresa (s), as quantidades e as especificações dos produtos e serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE 01 Confeção e fornecimento de carimbos auto entintados				
Item	Especificações dos itens	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Carimbo tipo automático, auto- entintado, confeccionado em fotopolímero, com espessura mínima de 3mm, corpo em material plástico, com estojo auto entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo. Tamanho: abertura retangular 42 mm x 20mm.	198	R\$ 16,99	R\$ 16,99
02	Carimbo tipo automático, auto- entintado, confeccionado em fotopolímero, com espessura mínima de 3mm, corpo em material plástico, com estojo auto entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo. Tamanho: abertura retangular 33 mm x 18 mm.	198	R\$ 23,99	R\$ 599,75
03	Carimbo tipo automático, auto- entintado, confeccionado em fotopolímero, com espessura mínima de 3mm, corpo em material plástico, com estojo auto entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo. Tamanho: abertura de 24 mm x 24 mm.	51	R\$ 28,99	R\$ 1.478,49
04	Carimbo tipo automático, auto- entintado, confeccionado em fotopolímero, com espessura mínima de 3mm, corpo em material plástico, com estojo auto entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo. Tamanho: retangular 50 mm x 24 mm.	99	R\$ 52,99	R\$ 5.246,01

05	Carimbo tipo automático auto entintado em fotopolímero com espessura mínima de 3mm corpo em material plástico, com estojo auto entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo. Tamanho: retangular 65 mm x 30 mm.	20	R\$ 54,43	R\$ 1.088,60
VALOR TOTAL R\$ 11.776,87				
LOTE 02 Fornecimento de refil (ALMOFADA) para carimbos auto entintados				
Item	Especificações dos itens	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Almofada refil nova para carimbo auto entintado medida 42 mm x 20mm.	198	R\$ 14,03	R\$ 2.777,94
02	Almofada refil nova para carimbo auto entintado medida 33 mm x 18 mm.	25	R\$ 12,90	R\$ 322,50
03	Almofada refil nova para carimbo auto entintado medida 24 mm x 24 mm.	51	R\$ 13,99	R\$ 713,49
04	Almofada refil nova para carimbo auto entintado medida 50 mm x 24 mm.	99	R\$ 13,99	R\$ 1.385,01
05	Almofada refil nova para carimbo auto entintado medida 65 mm x 30 mm.	20	R\$ 24,98	R\$ 499,60
R\$ VALOR TOTAL R\$ 5.698,54				

## 5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Amapá Previdência - AMPREV, obedecida à ordem de classificação, o (s) licitante (s) vencedor (es), cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho e, se for o caso, assinatura do instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata;

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital nº 009/2019-CPL/AMPREV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.3. A Amapá Previdência - AMPREV não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada a beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência - AMPREV, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto n.º 7.892/2013;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não

tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência - AMPREV, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela AMPREV, mediante depósito bancário em favor do (s) licitante (s) vencedor (es) da licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal e dos produtos e serviços, objeto da presente Ata.

6.2. A entrega dos serviços e produtos obedeceram aos prazos de fabricação e validade estipulados pelo fabricante e a validade dos produtos não será inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

6.3. A Administração não receberá serviços e produtos fornecidos em desacordo com o objeto desta Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

6.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme Edital nº 009/2019- CPL/AMPREV;

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma da IN SRF n.º 1234 de 11 de janeiro de 2012;

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos e serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto ou serviço a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os produtos e serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências,

falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2019-CPL/AMPREV;

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material ou do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## 9 - DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Amapá Previdência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b. No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e. Não manter a proposta, injustificadamente;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Amapá Previdência – AMPREV poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

9.4. Compete ao Diretor Presidente a aplicação das penalidades previstas nos itens

9.1 e 9.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados;

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata;

## 10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata:

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Amapá Previdência - AMPREV, por intermédio do órgão competente.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b. Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## 12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço (s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida do objeto e as quantidades, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no Decreto 7.892/2013.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 2019.186.200386PA-AMPREV, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2019 e as propostas, com preços e especificações;

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rubens Belnimeque de Souza  
Amapá Previdência - AMPREV  
Contratante  
HASH: 2019-0909-0001-2211

## PORTARIA Nº 147/2019 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e considerando o Memorando nº 55/2019 - GEAD/AMPREV;

## RESOLVE:

Designar o servidor **Daniel Nunes da Silva**, Analista Previdenciário, para responder em substituição pela Gerência Administrativa da Amapá Previdência - AMPREV, durante o impedimento do Titular Gaudêncio Guimarães

Vieira, no período de 06/09 a 05/10/2019.

Macapá-AP, 04 de setembro de 2019.

Rubens Belnimeque de Souza  
Diretor Presidente  
HASH: 2019-0909-0001-2218

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

### COMUNICADO Nº. 012/2019 – DETRAN/AP

#### TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NES 1153	AS00006331	10.001.1827/2019	DEFERIDO
NEK 9777	AS00006051	10.001.2253/2019	DEFERIDO
QLP 8245	AS00004866	10.001.2756/2019	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 26 de Agosto de 2019.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2160

### JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) **Processo nº 014. 018635 / 2017-DETRAN-AP**  
**Recorrente: CAROLINE LARISSA SILVA MESQUITA**  
**Assunto:** Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.  
**Membro Relator (a): EDIVALDO PASCOAL OLIVEIRA PEREIRA FILHO.**  
**Decisão:** Após a apresentação do PARECER nº 73 / 2019, este foi aprovado na 58ª sessão extraordinária, decidindo os membros da 2ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio

de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Joseana Monteiro Fernandes Gibson  
Secretária Executiva  
JARI II / DETRAN - AP  
HASH: 2019-0909-0001-2098

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 072/2019

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DES DOB.
01	QLO 0495	AS00001631	02/01/2018	7579	0
02	NFA 4968	AS00000318	04/12/2018	6599	2
03	JKI 3635	AJ00054961	06/12/2018	6599	2
04	NET 9573	AJ00057685	10/12/2018	6912	0
05	NET 9573	AJ00057686	10/12/2018	6556	1
06	NEY 6029	AJ00055356	14/12/2018	6599	2
07	NEY 6029	AJ00055357	14/12/2018	5010	0
08	QLN 4500	AJ00030968	15/12/2018	6912	0
09	NES 7921	AJ00057694	18/12/2018	5010	0
10	NEY 7425	AJ00057699	18/12/2018	5010	0
11	NEY 3762	AS00001171	20/12/2018	5010	0
12	NET 1064	AS00001010	21/12/2018	6599	2
13	NEP 4692	AS00001187	21/12/2018	5169	1
14	QLN 4500	AJ00030744	22/12/2018	6637	1
15	QLN 4500	AJ00030985	22/12/2018	6912	0
16	NER 5255	AS00000956	22/12/2018	5045	0
17	QLO 5622	AJ00054967	23/12/2018	6912	0
18	NEN 9076	AJ00057700	23/12/2018	5010	0
19	NEY 6222	AJ00030986	23/12/2018	5010	0
20	QLO 5622	AJ00054966	23/12/2018	5010	0
21	NEN 7985	AJ00051399	23/12/2018	5010	0
22	NEX 1318	AS00001318	23/12/2018	5010	0
23	NEQ 5825	AS00000974	23/12/2018	5010	0
24	NER 3348	AS00001310	24/12/2018	5010	0
25	QLO 2976	AJ00057703	24/12/2018	6556	1
26	NES 5703	AJ00057715	25/12/2018	5010	0
27	NEP3034	AS00001301	25/12/2018	6599	2
28	NEO 4421	AJ00057708	25/12/2018	5010	0

29	NEU 6815	AJ00057709	25/12/2018	5010	0
30	NFA 4009	AS00001402	27/12/2018	5010	0
31	NFA 4009	AS00001403	27/12/2018	6599	2
32	QLQ 3600	AS00001433	27/12/2018	5010	0
33	QLN 8672	AS00001020	28/12/2018	6050	1
34	NFB 6795	AS00001445	29/12/2018	7625	1
35	NEI 3368	AS00001517	29/12/2018	5045	0
36	NET 9716	AS00001511	29/12/2018	6599	2
37	KDX 1187	AS00001482	30/12/2018	5010	0
38	KDX 1187	AS00001484	30/12/2018	5010	0
39	NFB 8917	AS00001213	30/12/2018	7579	0
40	QLP 9174	AS00001309	30/12/2018	5169	1
41	QLP 9174	AS00001349	30/12/2018	5010	0
42	QLP 7106	AS00001487	31/12/2018	7340	0
43	QLP 7106	AS00001488	31/12/2018	6653	1
44	QLN 9287	AS00001337	31/12/2018	6599	2
45	QLN 9287	AS00001338	31/12/2018	5045	0
46	NEQ 6773	AS00001657	01/01/2019	5169	1
47	NEQ 2319	AS00001640	01/01/2019	6050	1
48	NEQ 2319	AS00001641	01/01/2019	7579	0
49	NSZ 9983	AS00001521	02/01/2019	5037	1
50	NEQ 3009	AS00001506	02/01/2019	6599	2
51	NEO 4128	AS00001525	02/01/2019	7633	1
52	NFA 2505	AJ00058545	02/01/2019	5835	0
53	NEU 1385	AS00001255	03/01/2019	6599	2
54	QLQ 4900	AS00001630	02/01/2019	7579	0
55	QLP 2052	AS00001527	02/01/2019	5045	0
56	QLP 2052	AS00001528	02/01/2019	6599	2
57	QLP 2052	AS00001529	02/01/2019	5037	1
58	QLP 4363	AS00001644	02/01/2019	5010	0
59	QLR 0624	AJ00058111	03/01/2019	5045	0
60	NEX 5693	AS00001486	03/01/2019	5118	0
61	NEX 5693	AS00001472	03/01/2019	5010	0
62	NEX 5693	AS00001500	03/01/2019	6599	2
63	NEW 3514	AS00001493	03/01/2019	6599	2
64	NEW 3514	AS00001494	03/01/2019	7340	0
65	NEZ 0686	AS00001718	04/01/2019	5169	1
66	NEW 4265	AS00001755	04/01/2019	5010	0
67	NES 0984	AS00001754	04/01/2019	5010	0
68	NET 9545	AS00001752	04/01/2019	6599	2
69	NEK 2301	AS00001508	05/01/2019	6599	2
70	NEV 0543	AS00001540	05/01/2019	6599	2
71	NER 5089	AS00001715	05/01/2019	7579	0
72	NEV 0543	AS00001542	05/01/2019	5045	0
73	NEP 3609	AS00001714	05/01/2019	5169	1
74	NEJ 8104	AJ00046333	05/01/2019	5010	0
75	NEJ 8104	AJ00018966	05/01/2019	7633	2
76	NFA 5937	AS00001682	05/01/2019	6050	1
77	NEJ 4387	AS00001716	05/01/2019	7579	0
78	NEQ 6592	AS00001539	05/01/2019	6599	2
79	QLQ 4377	AS00001695	06/01/2019	5169	1
80	NET 5206	AS00001554	06/01/2019	5045	0
81	NFB 7387	AS00001689	06/01/2019	7579	0

82	NEQ 3163	AS00001720	06/01/2019	5010	0
83	OTV 8393	AS00001692	06/01/2019	6599	2
84	OTV 8393	AS00001694	06/01/2019	5010	0
85	NEN 7147	AS00001693	06/01/2019	5010	0
86	NEP 8339	AS00001687	06/01/2019	6599	2
87	QLQ 3007	AS00001552	06/01/2019	5010	0
88	QLP 9664	AS00001776	07/01/2019	7625	1
89	NEO 6997	AJ00047647	09/01/2019	6599	2
90	NES 2880	AJ00047646	09/01/2019	6599	2
91	NEP 6544	AJ00047648	10/01/2019	6599	2
92	NEP 6544	AJ00047649	10/01/2019	5045	0
93	QLN 5246	AS00001519	11/01/2019	6599	2
94	NEQ 9191	AS00001574	11/01/2019	6599	2
95	QLQ 4251	AS00001530	11/01/2019	5010	0
96	NET 2023	AS00001762	12/01/2019	5010	0
97	NEM 5968	AS00001766	12/01/2019	6599	2
98	NEV 1031	AS00001611	13/01/2019	5169	1
99	NEV 1031	AS00001612	13/01/2019	6599	2
100	NEV 1031	AS00001613	13/01/2019	5010	0
101	NEV 1031	AS00001615	13/01/2019	5274	1
102	NEI 4985	AS00001790	13/01/2019	5010	0
103	NEP 3014	AJ00058114	13/01/2019	6599	2
104	NEP 3014	AJ00058115	13/01/2019	5010	0
105	NEP 3014	AJ00058116	13/01/2019	5169	1
106	NEQ 6219	AS00001760	13/01/2019	5010	0
107	NEQ 6219	AS00001761	13/01/2019	6599	2
108	NEZ 8775	AS00001621	13/01/2019	7579	0
109	NEQ 9361	AS00001606	13/01/2019	5169	1
110	NEQ 9361	AS00001607	13/01/2019	6599	2
111	NEQ 9361	AS00001608	13/01/2019	5010	0
112	NEQ 4218	AS00001623	13/01/2019	7579	0
113	QLO 5658	AS00001792	14/01/2019	7625	1
114	NEU 5977	AS00000835	15/01/2019	6556	1
115	NEM 4633	AS00001000	16/01/2019	6599	2
116	NEO 0349	AS00004027	26/04/2019	6599	2
117	NFA 2858	AS00004272	09/05/2019	5169	1
118	QLP 0138	AS00004911	11/05/2019	5541	1
119	NEY 0390	AS00005263	17/05/2019	5185	1
120	NFA 9788	AS00005333	18/05/2019	6637	1
121	NEP 5168	AS00004604	18/05/2019	6599	2
122	NEP 6533	AS00004577	19/05/2019	7579	0
123	NEP 6533	AS00004578	19/05/2019	5045	0
124	NES 1992	AS00005323	19/05/2019	5967	0
125	NEO 2665	AS00004649	19/05/2019	6912	0
126	NEM 9499	AS00005255	19/05/2019	7579	0
127	NEO 2665	AS00004648	19/05/2019	5169	1
128	NET 0791	AS00004985	19/05/2019	6599	2
129	NET 0791	AS00004984	19/05/2019	5045	0
130	QLO 9609	AS00004650	19/05/2019	7374	0
131	NES 1992	AS00005387	19/05/2019	6076	0
132	QLQ 6290	AS00005370	21/05/2019	7625	1
133	QLP 1960	AS00005295	21/05/2019	7625	1
134	NEV 0305	AS00005300	21/05/2019	7625	1

135	NEI 4641	AS00005368	21/05/2019	7625	1
136	NES 2189	AS00004939	22/05/2019	5010	0
137	NEQ 9790	AS00005414	22/05/2019	5185	2
138	QLQ 0059	AS00004943	22/05/2019	5010	0
139	HPG 5140	AS00005373	22/05/2019	6599	2
140	HPG 5140	AS00005374	22/05/2019	5010	0
141	HPG 5140	AS00005375	22/05/2019	5118	0
142	NEL 4319	AS00005344	22/05/2019	5010	0
143	NEL 4319	AS00005345	22/05/2019	6599	2
144	NER 8889	AS00005347	22/05/2019	7625	1
145	NET 1845	AS00005445	23/05/2019	7625	1
146	NFA 3803	AS00005404	24/05/2019	5010	0
147	NEO 6052	AS00004947	24/05/2019	5045	0
148	NEY 1831	AS00005436	24/05/2019	5835	0
149	NEV 3516	AS00005512	25/05/2019	5428	2
150	NEI 5879	AS00005502	25/05/2019	7625	1
151	NEU 9974	AS00005523	25/05/2019	5045	0
152	NEO 7521	AS00005473	25/05/2019	7579	0
153	QLP 2768	AS00005514	25/05/2019	5428	2

154	NEW 0197	AS00005463	25/05/2019	7579	0
155	QLO 0710	AS00005503	25/05/2019	6556	1
156	NFA 2272	AS00005459	25/05/2019	5045	0
157	NFA 2272	AS00005460	25/05/2019	5037	1
158	NFB 8827	AS00005483	26/05/2019	5010	0
159	JUW 4743	AS00005632	27/05/2019	5185	2
160	QLO 8489	AS00004514	27/05/2019	6599	2
161	NFB 6552	AS00005454	27/05/2019	5010	0
162	NEX 7786	AS00004462	27/05/2019	5010	0
163	NEV 3300	AS00005650	28/05/2019	5045	0
164	QLO 8310	AS00005413	29/05/2019	5835	0
165	QLO 8310	AS00005424	29/05/2019	6068	1
166	NEI 2437	AS00005430	29/05/2019	6599	2
167	NEI 2437	AS00005431	29/05/2019	6912	0

Macapá, 29 de Agosto de 2019  
**INÁCIO MONTEIRO MACIEL**  
 Delegado de Polícia Civil  
 Diretor – Presidente do DETRAN - AP  
 HASH: 2019-0909-0001-2109

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 073/2019

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
1	NEZ 6826	AD00020939	26/03/2016	5320	0	957,69
2	NFA 2991	AD00023444	03/04/2016	6556	1	191,54
3	QLN 7594	AD00019484	18/04/2016	5908	0	957,69
4	NEY 9916	AD00018865	08/05/2016	7579	0	1.915,40
5	NET 7466	AD00026209	12/05/2016	5169	1	1.915,40
6	NEK 6158	AD00015594	20/05/2016	5010	0	574,61
7	QLN 8924	AD00026093	05/06/2016	6912	0	53,21
8	QLN 8924	AD00026094	05/06/2016	6653	1	127,69
9	QLN 0279	AD00025356	05/06/2016	5835	0	127,69
10	NEW 9738	AD00020048	21/06/2016	5878	0	85,13
11	NEZ 7496	AD00022451	01/07/2016	6599	2	191,54
12	NEP 9342	AD00021852	09/07/2016	7579	0	1.915,40
13	NEX 5029	AD00029458	16/07/2016	5169	1	1.915,40
14	NEW 0802	AD00029707	17/07/2016	7579	0	1.915,40
15	NEZ 7561	AD00027052	21/07/2016	5185	1	127,69
16	NER 7146	AD00031603	02/08/2016	6637	2	127,69
17	JQS 3219	AD00030836	06/08/2016	5274	1	1.915,38
18	JQS 3219	AD00030841	06/08/2016	5304	0	957,69
19	JQS 3219	AD00030842	06/08/2016	5282	0	957,69
20	QLN 0185	AD00031233	07/08/2016	6653	1	127,69



21	NEY 0698	AD00031430	09/08/2016	5908	0	957,69
22	NEJ 8123	AJ00000211	07/10/2016	5169	1	1.915,40
23	NEI 4207	AJ00002224	09/11/2016	5010	0	907,70
24	NFA 1766	AJ00004645	13/12/2016	6653	1	195,23
25	NEP 5508	AJ00007874	30/09/2018	5010	0	880,41
26	NEP 5508	AJ00007875	30/09/2018	6912	0	88,38
27	QEF 4275	AJ00057116	05/10/2018	5045	0	293,47
28	EEQ 5580	AJ00049877	09/10/2018	5029	2	1.467,35
29	EEQ 5580	AJ00049878	09/10/2018	5274	1	2.934,70
30	QLN 6421	AJ00058100	20/10/2018	5045	0	293,47
31	NFB 2914	AJ00058486	20/10/2018	6599	2	293,47
32	QLO 6867	AJ00054949	22/10/2018	5010	0	880,41
33	NEP 7169	AJ00054954	26/10/2018	5010	0	880,41
34	NEP 7169	AJ00054955	26/10/2018	6599	2	293,47
35	NFB 6025	AJ00030689	31/10/2018	6599	2	293,47
36	NEW 0648	AJ00049409	07/11/2018	6599	2	293,47
37	QLN 4557	AJ00047628	07/11/2018	6599	2	293,47
38	QLQ 1463	AJ00030942	07/11/2018	5010	0	880,41
39	NEZ 2785	AJ00057948	08/11/2018	5010	0	880,41
40	NEY 8942	AS00000011	10/11/2018	5185	1	195,23
41	NEQ 4896	AS00000013	10/11/2018	5185	1	195,23
42	NEO 9061	AJ00058531	13/11/2018	7633	2	293,47
43	NEQ 6573	AS00000383	14/11/2018	5010	0	880,41
44	QLQ 4320	AS00000030	14/11/2018	5908	0	1.467,35
45	NER 3430	AJ00058555	14/11/2018	5010	0	880,41
46	NEV 8881	AJ00058554	14/11/2018	6599	2	293,47
47	NEW 5772	AJ00057223	14/11/2018	6599	2	293,47
48	NEY 6106	AS00000384	14/11/2018	5010	0	880,41
49	NEO 3738	AJ00058821	15/11/2018	6599	2	293,47
50	QLP 3569	AS00000501	15/11/2018	5045	0	293,47
51	NEO 3738	AJ00058822	15/11/2018	5037	1	880,41
52	NEQ 1098	AS00000480	15/11/2018	5010	0	880,41
53	NEQ 1319	AS00000155	16/11/2018	5185	1	195,23
54	NEQ 1319	AS00000157	16/11/2018	7633	2	293,47
55	QLN 1484	AS00000126	16/11/2018	6912	0	88,38
56	NEO 4128	AS00000156	16/11/2018	7633	2	293,47
57	NEN 6749	AS00000153	16/11/2018	6599	2	293,47
58	NEN 6749	AS00000154	16/11/2018	5010	0	880,41
59	NEV 2127	AS00000142	17/11/2018	5010	0	880,41
60	NEQ 3534	AS00000159	17/11/2018	5169	1	2.934,70
61	NEA 3534	AS00000160	17/11/2018	5010	0	880,41
62	NEM 2021	AJ00013612	17/11/2018	5010	0	880,41
63	NEV 2127	AS00000144	17/11/2018	5193	0	293,47
64	NEN 8083	AS00000132	17/11/2018	5045	0	293,47
65	NEY 4219	AS00000136	17/11/2018	5185	2	195,23
66	NEY 4219	AS00000139	17/11/2018	6599	2	293,47
67	NET 9112	AS00000137	17/11/2018	6912	0	88,38
68	NEX 2112	AJ00058825	18/11/2018	6653	1	195,23
69	NEX 2112	AJ00051394	18/11/2018	5010	0	880,41
70	NEO 6870	AJ00013623	18/11/2018	5045	0	293,47
71	NEO 6870	AJ00013624	18/11/2018	7579	0	2.934,70
72	NEV 0397	AJ00013605	18/11/2018	5118	0	880,41
73	NET 2424	AS00000556	18/11/2018	5185	2	195,23

74	NEO 9085	AS00000560	18/11/2018	6599	2	293,47
75	NFA 2724	AS00000353	18/11/2018	6599	2	293,47
76	NEP 4577	AS00000553	18/11/2018	6076	0	293,47
77	NEP 4577	AS00000554	18/11/2018	5835	0	195,23
78	NFA 8731	AS00000555	18/11/2018	5835	0	195,23
79	NEN 8083	AS00000150	19/11/2019	5045	0	293,47
80	NEN 8083	AJ00013611	19/11/2018	5169	1	2.934,70
81	NES 0433	AS00000386	19/11/2018	5010	0	880,41
82	NES 0433	AS00000387	19/11/2018	6599	2	293,47
83	QLR 7479	AJ00049456	19/11/2018	6599	2	293,47
84	QLR 7479	AJ00049457	19/11/2018	5010	0	880,41
85	NEV 4932	AS00000483	20/11/2018	5045	0	293,47
86	NER 4808	AS00000183	20/11/2018	6556	1	293,47
87	NER 4808	AS00000184	20/11/2018	6599	2	293,47
88	NEL 5739	AS00000195	21/11/2018	7633	2	293,47
89	NEQ 6573	AS00000191	21/11/2018	5010	0	880,41
90	NEV 3506	AS00000192	21/11/2018	7633	2	293,47
91	NEM 8974	AS00000197	22/11/2018	5010	0	880,41
92	NEM 8974	AS00000198	22/11/2018	6599	2	293,47
93	NEN 5618	AJ00051396	22/01/2018	5010	0	880,41
94	NEO 7964	AJ00057763	14/02/2019	6637	1	195,23
95	OFM 1493	AJ00057769	15/02/2019	5010	0	880,41
96	NFA 4333	AJ00057773	18/02/2019	5010	0	880,41
97	QLQ 0775	AJ00045709	21/02/2019	5010	0	880,41
98	NEX 1544	AS00002100	23/02/2019	5010	0	880,41
99	QLQ 3733	AS00002099	23/02/2019	5010	0	880,41
100	NEK 8932	AS00001884	24/02/2019	5320	0	1.467,35
101	NEK 8932	AS00001887	24/02/2019	5282	0	1.467,35
102	NEY 4362	AJ00057743	25/02/2019	5010	0	880,41
103	GTZ 5152	AJ00058765	27/02/2019	5045	0	293,47

Macapá, 27 de Agosto de 2019

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2019-0909-0001-2113

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 074/2019

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB	VALOR DA MULTA
1	NEI 6504	AS00002260	01/03/2019	6599	2	293,47
2	QLO 5517	AS00002166	04/03/2019	5010	0	894,23
3	NER 5823	AS00002373	04/03/2019	5169	1	2.934,70
4	NES 1914	AS00002068	04/03/2019	6599	2	293,47
5	NES 4260	AS00002529	04/03/2019	5010	0	880,41

6	NES 4260	AS00002530	04/03/2019	6599	2	293,47
7	NES 4260	AS00002540	04/03/2019	5169	1	2.934,70
8	NEX 1812	AS00002533	04/03/2019	7579	0	2.934,70
9	NEX 1812	AS00002534	04/03/2019	6599	2	293,47
10	QLP 7872	AS00002389	05/03/2019	7579	0	2.934,70
11	NER 9319	AS00002347	06/03/2019	7579	0	2.964,04
12	NFA 6054	AS00001664	06/03/2019	5169	1	2.964,04
13	NFA 6054	AS00001665	06/03/2019	5010	0	889,21
14	NEP 4859	AS00002386	06/03/2019	5452	1	195,23
15	NZH 2908	AS00002282	06/03/2019	7579	0	2.934,70
16	NZH 2908	AS00002283	06/03/2019	5010	0	880,41
17	NZH 2908	AS00002284	06/03/2019	6599	2	293,47
18	NFA 1285	AS00002358	07/03/2019	5010	0	880,41
19	NEW 1707	AS00002163	07/03/2019	6599	2	293,47
20	NEN 8667	AS00001671	12/03/2019	6556	1	296,40
21	NEU 5086	AS00001672	12/03/2019	5010	0	889,21
22	NEL 9080	AS00002935	22/03/2019	5045	0	293,47
23	NEX 1041	AS00002773	24/03/2019	7579	0	2.934,70
24	NEY 3390	AS00002881	24/03/2019	6556	1	293,47
25	NEX 2699	AS00003119	27/03/2019	6599	2	296,40
26	NEX 2699	AS00003120	27/03/2019	5010	0	889,21
27	QLQ 1726	AS00002871	27/03/2019	5010	0	889,21
28	NEQ 1319	AS00002835	27/03/2019	6912	0	88,38
29	NEQ 1319	AS00002836	27/03/2019	6599	2	293,47
30	NEO 2736	AS00003037	28/03/2019	6599	2	296,40
31	NEO 2736	AS00003038	28/03/2019	7579	0	2.964,04
32	QLP 3700	AS00002633	28/03/2019	6599	2	293,40
33	NEO 2261	AS00003078	29/03/2019	5010	0	889,21
34	NEY 0584	AS00003132	29/03/2019	5010	0	880,41
35	NEY 0584	AS00003134	29/03/2019	6599	2	293,47
36	QLQ 7334	AS00002926	30/03/2019	7579	0	2.964,04
37	NEZ 9408	AS00002922	30/03/2019	5010	0	880,41
38	NEZ 9408	AS00003049	30/03/2019	5169	1	2.934,70
39	QLN 1709	AS00002320	31/03/2019	6599	2	293,47
40	NEV 1858	AS00003072	01/04/2019	5169	1	2.934,70
41	NES 1687	AS00003281	02/04/2019	5010	0	889,21
42	NEU 8433	AJ00057928	04/04/2019	6599	2	296,40
43	NEU 0034	AS00003092	05/04/2019	5010	0	880,41
44	NEU 0034	AS00003093	05/04/2019	6599	2	293,47
45	NFA 4237	AS00003295	05/04/2019	5010	0	889,21
46	NFA 4237	AS00003296	05/04/2019	6599	2	296,40
47	QLO 2574	AS00003205	06/04/2019	7625	1	293,47
48	QLN 0230	AS00003203	06/04/2019	7625	1	293,47
49	NET 1913	AS00003031	07/04/2019	5118	0	880,41
50	NEP 2653	AS00003310	07/04/2019	5010	0	880,41
51	NFA 8770	AS00003187	07/04/2019	7579	0	2.964,04
52	NET 1913	AS00003029	07/04/2019	7579	0	2.964,04
53	NET 1913	AS00003030	07/04/2019	6599	2	296,40
54	NET 1913	AS00002616	07/04/2019	5010	0	889,21
55	NEV 0065	AS00003305	07/04/2019	6912	0	88,38
56	QLR 7096	AS00003211	08/04/2019	5169	1	2.934,70
57	JFP 1178	AS00003077	08/04/2019	7579	0	2.934,70
58	NER 0148	AS00003161	15/04/2019	5045	0	293,47

59	NER 0148	AS00003162	15/04/2019	7579	0	2.934,70
60	NFA 4711	AS00003487	17/04/2019	5010	0	880,41
61	QLQ 3408	AS00003498	18/04/2019	5010	0	880,41
62	NFB 4582	AS00003777	20/04/2019	5010	0	880,41
63	NFB 4582	AS00003778	20/04/2019	5118	0	880,41
64	NSK 8461	AS00003819	20/04/2019	5142	0	293,47
65	NFA 1163	AS00003409	22/04/2019	6599	2	293,47
66	NEO 3739	AS00002945	25/04/2019	5010	0	880,41
67	NEV 6387	AS00003682	25/04/2019	5169	1	2.934,70
68	NEZ 4563	AS00003899	25/04/2019	6599	2	293,47
69	QLP 3875	AS00003898	25/04/2019	5045	0	293,47
70	KFD 6671	AS00003793	27/04/2019	5118	0	880,41
71	QLP 1556	AS00003375	27/04/2019	5169	1	2.934,70
72	NEZ 5597	AS00004157	27/04/2019	6599	2	293,47
73	NEX 7953	AS00003919	27/04/2019	5010	0	880,41
74	QLP 1556	AS00003687	27/04/2019	6912	0	88,38
75	KFD 6671	AS00003792	27/04/2019	5010	0	880,41
76	NFB 1807	AS00003413	28/04/2019	5045	0	293,47
77	QLN 4787	AS00004085	30/05/2019	7579	0	2.934,70
78	NEW 1166	AS00005592	01/06/2019	5185	1	195,23
79	NEW 6005	AS00005766	02/06/2019	7579	0	2.934,70
80	NFA 4711	AS00005531	05/06/2019	5010	0	880,41
81	NFA 4711	AS00005671	05/06/2019	6599	2	293,47
82	NEX 3995	AS00004511	06/06/2019	6599	2	293,47
83	NSY 9207	AS00005875	11/06/2019	5010	0	880,41

Macapá, 27 de Agosto de 2019

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2019-0909-0001-2108

#### **PORTARIA Nº 1026/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011213/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: JONILSON DE SOUZA PAIVA, portador do Registro de CNH nº 05403723351, residente e domiciliado na Rua 02 do Muçaja L 05 APT 203, nº 13, bairro Beírol, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 19 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016234, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-0909-0001-2100

**PORTARIA Nº 1027/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011214/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JAIRO ROBSON ABDON FERREIRA**, portador do Registro de CNH nº 01259333142, residente e domiciliado na Av Acelino de Leão, nº 9, bairro Trem, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 22 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00014400, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2152

**PORTARIA Nº 1028/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011215/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE PAULO RODRIGUES PICANÇO**, portador do Registro de CNH nº 05756487823, residente e domiciliado na Av Santana, nº 2293, bairro Paraíso, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de

Trânsito, no dia 02 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00014665, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2153

**PORTARIA Nº 1029/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011216/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JUNIOR MACHADO MUNIZ**, portador do Registro de CNH nº 03501953774, residente e domiciliado na Rua Constantinopla, nº 2231, bairro Renascer 1, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 27 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00014361, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2154

#### **PORTARIA Nº 1030/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011217/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JORGE LUCIO CHAGAS RIBEIRO FERREIRA**, portador do Registro de CNH nº 01479280238, residente e domiciliado na Rua 07, nº 714, bairro Marabaixo 3, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 13 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00015192, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2092

#### **PORTARIA Nº 1031/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011220/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 –

CONTRAN, em desfavor do condutor: **LUIZ CARLOS LEITE DA COSTA**, portador do Registro de CNH nº 01363872508, residente e domiciliado na Av Amazonas, nº 346, bairro Pacoval, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 20 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00014510, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2101

#### **PORTARIA Nº 1032/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011219/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **LENO SANTOS LOBATO**, portador do Registro de CNH nº 06059160132, residente e domiciliado na Av Macaranduba, nº 73, bairro Ipe, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 21 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016285, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta)

dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2185

#### **PORTARIA Nº 1039/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011482/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ANDRE CARLOS DOS SANTOS SILVA**, portador do Registro de CNH nº 02831801523, residente e domiciliado na Rua Estrada da Picarra, nº 111, bairro Piçarreira, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 09 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00005757, autuado pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2143

#### **PORTARIA Nº 1040/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011480/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: ANTONIO JOSE PERREIRA SOARES, portador do Registro de CNH nº 05274538622, residente e domiciliado na Av 09, nº 75, bairro Fonte Nova, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 30 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016671, autuado pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2162

#### **PORTARIA Nº 1042/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011481/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ARTUR DA SILVA MENDES**, portador do Registro de CNH nº 03016902561, residente e domiciliado na Trav Leão Zagury nº 109, bairro Jardim, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 16 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº B153910305, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2186

#### **PORTARIA Nº 1043/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011485/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **BRUNO SOARES DE MENEZES**, portador do Registro de CNH nº 00858552443, residente e domiciliado na Av. Cora de Carvalho nº 4057, bairro Alvorada, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 28 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016090, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2163

#### **PORTARIA Nº 1044/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011490/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **CARLOS CAIQUE GUEDES DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 05615927261, residente e domiciliado na Av. Das Nações nº 3036, bairro Paraíso, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 09 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00015032, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2142

#### **PORTARIA Nº 1045/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011488/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **CASSIO FERREIRA DA GAMA**, portador do Registro de CNH nº 06053950781, residente e domiciliado na Av. Almirante Barroso, Apart 26 nº 1432, bairro Santa Rita, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 10 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00015076, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo,



composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2107

#### **PORTARIA Nº 1046/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011503/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **HELTON CLAY PEDROSA DE CARVALHO**, portador do Registro de CNH nº 01773222992, residente e domiciliado na Rua Padre Vítório, nº 112, bairro Nova Esperança, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 09 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00015046, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2106

#### **PORTARIA Nº 1047/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011489/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **CELIO DA SILVA LOPES**, portador do Registro de CNH nº 00846518831, residente e domiciliado na Rodovia JK, nº 112, bairro Universidade, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 14 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00015256, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2149

#### **PORTARIA Nº 1048/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011486/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **CELIOMAR MENDES HOLANDA JUNIOR**, portador do Registro de CNH nº 03124833992, residente e domiciliado na Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 1315, bairro Santa Rita, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 30 de

abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016762, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2150

#### **PORTARIA Nº 1049/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011491/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **CHARLES MARTINS RODRIGUES**, portador do Registro de CNH nº 00865157840, residente e domiciliado na Av. Conego Domingos Malt, nº 824, bairro Trem, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 06 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00015353, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2176

#### **PORTARIA Nº 1063/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011492/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **CLEYSON CALLINS GOMES JUNIOR**, portador do Registro de CNH nº 06387118876, residente e domiciliado na Tra Avo Guardina, nº 978, bairro Novo Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 22 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016559, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2155

#### **PORTARIA Nº 1064/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011493/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro

na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **DANILO SANTOS FERREIRA**, portador do Registro de CNH nº 03685475656, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, casa A, nº 2780, bairro Paraíso, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 16 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00015841, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2144

#### **PORTARIA Nº 1065/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011494/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ELLEN RAMONY ABRACADO MACIEL**, portador do Registro de CNH nº 06475262209, residente e domiciliado na Rua Cinco, Residencial Mucajá, nº 403, bairro Beírol, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 23 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016291, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em

diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2161

#### **PORTARIA Nº 1066/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011495/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FERNANDO ALMEIDA MAGALHAES**, portador do Registro de CNH nº 06466585861, residente e domiciliado Av. José Maria Pereira Cardoso, nº 412, bairro Infraero I, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 27 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016682, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2164

#### **PORTARIA Nº 1067/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do

Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011496/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FREDSON RODRIGUES BENJO**, portador do Registro de CNH nº 06809129569, residente e domiciliado Rua das Orquídeas, nº 183, bairro Parque das Laranjeiras, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 08 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00013055, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2183

**PORTARIA Nº 1068/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011500/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FRANCISCO COSTA LEITE NETO**, portador do Registro de CNH nº 05126955623, residente e domiciliado Av. José de Paula Lobo, nº 285, bairro Muca, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 16 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00015840, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo,

composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2169

**PORTARIA Nº 1069/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011498/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO**, portador do Registro de CNH nº 01913290946, residente e domiciliado Av. José Gonçalves Pica, nº 699, bairro Congós, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 16 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00015814, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2170

**PORTARIA Nº 1070/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011497/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FRANCISCO DE ASSIS SILVA DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 06043890581, residente e domiciliado Rua Presidente Kennedy, nº 1444, bairro Hospitalidade, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 09 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00015078, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2147

**PORTARIA Nº 1071/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011501/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **GABRIEL FIGUEIREDO DI MICELI**, portador do Registro de CNH nº 04821506495, residente e domiciliado Av. Ivaldo Alves Veras, nº 200, bairro Jardim Marco Zero, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado

o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 29 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00015728, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2136

**PORTARIA Nº 1072/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011502/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **HARLEY VINICIUS PIRES DA CRUZ**, portador do Registro de CNH nº 05613887303, residente e domiciliado Rua Brasil, nº 102, Conjunto Boné Azul no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 19 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00015442, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2137

#### **PORTARIA Nº 1073/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011504/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **HAROLDO NEVES DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 06220822065, residente e domiciliado Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 221, Bairro Centro no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 28 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016093, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2148

#### **PORTARIA Nº 1074/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011506/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução

nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **IRANILSON SOEIRO DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 00731489534, residente e domiciliado Av. Wilson de Carvalho, nº 926, Bairro Universidade no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 30 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016327, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2103

#### **PORTARIA Nº 1075/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011507/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **IVANILDO CARDOSO DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 06438699163, residente e domiciliado Rua Raimundo Nunes da Cruz, nº 170, Bairro Novo Horizonte no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 30 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016672, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-0909-0001-2114

#### **PORTARIA Nº 1079/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011513/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSIEL DA SILVA COSTA**, portador do Registro de CNH nº 00185782157, residente e domiciliado Rua Fernando das Neves Dias, nº 168, Bairro Jardim Marco Zero no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 15 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00014387, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-0909-0001-2178

#### **PORTARIA Nº 1081/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011529/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RAIMUNDO ISAIAS DE ARAUJO JUNIOR**, portador do Registro de CNH nº 00970379686, residente e domiciliado Rua Santos Dumont, nº 2045, Bairro Santa Rita no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 27 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00014359, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-0909-0001-2189

#### **PORTARIA Nº 1082/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011528/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RAMON SOARES DE FREITAS**, portador do Registro de CNH nº 05377466746, residente e domiciliado Rua Raimundo Castro Pontes, nº 180, Bairro Jardim Felicidade I, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 30 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016853, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2190

#### **PORTARIA Nº 1082/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011528/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RAMON SOARES DE FREITAS**, portador do Registro de CNH nº 05377466746, residente e domiciliado Rua Raimundo Castro Pontes, nº 180, Bairro Jardim Felicidade I, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 30 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016853, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2190

#### **PORTARIA Nº 1084/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011526/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RAUL GIL SA DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 02447691802, residente e domiciliado Av. Rui Barbosa, nº 1782, Bairro Central, no município Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 09 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00013500, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2123

#### **PORTARIA Nº 1085/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011530/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RICHARLI PEDROSA DE ALMEIDA**, portador do Registro de CNH nº 06468461893, residente e domiciliado Trav. Igarape Sororoca, nº 216, Bairro Fortaleza, no município Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 21 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016190, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo,



composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-0909-0001-2124

#### **PORTARIA Nº 1086/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011527/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RODRIGO MARCOS BARBOSA DE ALMEIDA JUNIOR**, portador do Registro de CNH nº 05753733010, residente e domiciliado Rua André de Oliveira Costa nº 461, Bairro Santa Inés, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 21 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00015686, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-0909-0001-2166

#### **PORTARIA Nº 1087/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011532/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ROBERTO RODRIGUES**, portador do Registro de CNH nº 01466729550, residente e domiciliado Av.02 nº 1114, Bairro Universidade, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 16 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00015421, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-0909-0001-2172

#### **PORTARIA Nº 1088/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011477/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **SAIMO OLIVEIRA PINTO**, portador do Registro de CNH nº 05320710276, residente e domiciliado Av. Arthur Roque, nº 1378, Bairro Congos, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 06 de abril de 2017, conforme o Auto de

Infração nº AJ00015360, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2125

#### **PORTARIA Nº 1089/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011533/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **THIAGO DA SILVA LOPES**, portador do Registro de CNH nº 05902808732, residente e domiciliado PSG da Gruta, nº 460, Bairro Universidade, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 09 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00014894, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-0909-0001-2146

#### **PORTARIA Nº 1090/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011511/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSIVAN LOPES DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 01556126378, residente e domiciliado Rua Rio Grande do Sul, nº 800, Bairro Santa Rita, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 10 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00015081, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2102

#### **PORTARIA Nº 1102/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011537/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **VANILSON DA ROCHA PIRES**, portador do Registro de

CNH nº 05090157944, residente e domiciliado na Av. 16 Marabaixo, nº 1479, Bairro Marabaixo III, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 14 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00015988, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-0909-0001-2171

#### **PORTARIA Nº 1107/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011808/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FILIPE PINTO VERAS**, portador do Registro de CNH nº 01966131971, residente e domiciliado na Rua das Araras, nº 386, Bairro Cabralzinho, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 04 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016650, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a

continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-0909-0001-2181

#### **PORTARIA Nº 1108/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011813/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FRANCISCO DARTORA CARDOSO**, portador do Registro de CNH nº 04218843653, residente e domiciliado na Rua Creta, nº 1945, Bairro Renascer, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 25 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00017598, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-0909-0001-2180

#### **PORTARIA Nº 1109/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº

014.011554/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 01798451857, residente e domiciliado na Rua Agenor Ferreira Pinto, nº 1221, Bairro Universidade, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 08 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00017487, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2182

#### **PORTARIA Nº 1110/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011766/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **HELDER LUAN DE OLIVEIRA PINTO**, portador do Registro de CNH nº 06057063278, residente e domiciliado na Av.25 de Dezembro, nº 325, Bairro Cidade Nova, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 19 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00017353, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão

reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2115

#### **PORTARIA Nº 1111/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011763/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JHON LENON DE MATTOS LEAL**, portador do Registro de CNH nº 05124218849, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 3785, Bairro Muca, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 21 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00018143, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2121

#### **PORTARIA Nº 1112/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do

Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011804/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOÃO PAULO SOUZA**, portador do Registro de CNH nº 06417963676, residente e domiciliado na Rua Dener, nº 665, Bairro Bone Azul, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 27 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00021715, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2191

**PORTARIA Nº 1145/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011768/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JONASOM MAGNO DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 05828156360, residente e domiciliado na Rua Francisco Cassiano da Costa, nº 2036, Bairro Novo Horizonte II, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 01 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016398, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher

Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2165

**PORTARIA Nº 1146/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011583/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSIELSON BRAZÃO QUEIROZ**, portador do Registro de CNH nº 01937098684, residente e domiciliado na Caetano Dias Tomaz, nº 596, Bairro Fazendinha, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 13 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00017423, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2192

**PORTARIA Nº 1147/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011558/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSUE SAMPAIO SILVA**, portador do Registro de CNH nº 04698600499, residente e domiciliado na Av. Decima Oitava, nº 1523, Bairro Marabaixo, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 06 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016868, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2133

**PORTARIA Nº 1148/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011574/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JULIO EMERSON CARVALHO DO AMARAL**, portador do Registro de CNH nº 05285619298, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 850, Bairro Santa Rita, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o

artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 20 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00018137, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2138

**PORTARIA Nº 1149/2019 DE 26 DE JULHO DE 2019**

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015, com base no disposto nos arts. 159, 162 e 165, da Lei Estadual nº 0066/93.

Considerando a Recomendação da Procuradoria Geral do Estado encaminhada a Corregedoria deste Departamento sobre apuração de responsabilidade do servidor que deu causa à prorrogação excepcional do Contrato nº 020/2014-DETRAN/AP X JCM CARDOSO, autorizo a instauração do Processo Administrativo nº 014.011870/2019, visando apurar os fatos.

Considerando a necessidade de designar comissão para os trabalhos de apuração.

**RESOLVE:**

I - Constituir Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, com a incumbência de, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar as responsabilidades pelos fatos relatados e eventualmente, outras infrações conexas que surgirem no decorrer das apurações.

II - Designar os servidores **MARCO ANTONIO DAGHER TEIXEIRA, JANIELE CAVALCANTE CAMELO DE MELO E KÁSSIA SANTIAGO DA SILVA** para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão epigrafada.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos, caso seja necessário.

V - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2019-0909-0001-2145

#### **PORTARIA Nº 1150/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011732/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **LEONCI DOS SANTOS BARBOSA**, portador do Registro de CNH nº 03932842100, residente e domiciliado na Av Jose dos Santos Furtado, nº 768, Bairro Perpetuo Socorro, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 07 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016114, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-0909-0001-2119

#### **PORTARIA Nº 1151/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011556/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **LIGIA REGINA FELIZ GAMA**, portador do Registro de CNH nº 01393874711, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoa, nº 1517, Bairro Centro, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 28 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00017508, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-0909-0001-2193

#### **PORTARIA Nº 1152/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011553/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **LUCIANA DA SILVA NASCIMENTO**, portador do Registro de CNH nº 04679562277, residente e domiciliado na Rua D4, nº 120, Bairro Vila Amazonas, no município Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 28 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00018043, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-0909-0001-2134

#### **PORTARIA Nº 1153/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011560/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MARIELSON BRAGA FERREIRA**, portador do Registro de CNH nº 05423785588, residente e domiciliado na Av. Dom Pedro I, nº 2796, Bairro Vila Paraíso, no município Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 15 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00017180, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-0909-0001-2135

#### **PORTARIA Nº 1154/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011806/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MATHEUS BRITO TAVARES**, portador do Registro de CNH nº 05771371940, residente e domiciliado na Av. Mãe Luzia, nº 1619, Bairro Jesus de Nazare, no município Macapá -AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 19 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00017529, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-0909-0001-2116

#### **PORTARIA Nº 1155/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011546/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MICHEL LUIZ MOREIRA DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 00251400984, residente e domiciliado na Av. Machado de Assis, nº 312, Bairro Central, no município Macapá -AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 14 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00017329, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo,



composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-0909-0001-2117

#### **PORTARIA Nº 1156/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011765/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MOZANIEL DO NASCIMENTO PEREIRA**, portador do Registro de CNH nº 01554247619, residente e domiciliado na Av. Clodovio Coelho, nº 1601, Bairro Trem, no município Macapá -AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 20 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00018062, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-0909-0001-2093

#### **PORTARIA Nº 1157/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011803/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **NILTON JORGE PANTOJA**, portador do Registro de CNH nº 02341174335, residente e domiciliado na Av. Marechal Eduardo Gomes, nº 600, Bairro Infraero I, no município Macapá -AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 27 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00021720, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-0909-0001-2094

#### **PORTARIA Nº 1158/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011742/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA**, portador do Registro de CNH nº 01048240923, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 391, Bairro Hospitalidade, no município Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 29 de maio

de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00018095, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2118

#### **PORTARIA Nº 1159/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011551/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **OSNAR LUIZ DE MESQUITA**, portador do Registro de CNH nº 05793542513, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Machado, nº 3814, Bairro Beírol, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 19 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00017922, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2111

#### **PORTARIA Nº 1267 / 2019 – DETRAN / AP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054 de 02 de janeiro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do art. 27 da Resolução nº 168/04 e art. 24 da Resolução nº 358/10-CONTRAN e demais regras de trânsito estabelecidas na Lei 9.503/97;

**CONSIDERANDO** que para se obter a habilitação como condutor de veículo automotor, o candidato deve se submeter, dentre outros, a exames teórico-técnicos e de prática de direção veicular aplicados pela Comissão Examinadora, conforme dispõe o art. 147 e seguintes do CTB, e legislação correlata;

#### **RESOLVE:**

Art.1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de EXAMINADOR DE TRÂNSITO, pelo período de 03 de setembro a 31 de dezembro de 2019.

Quant.	Nome	CNH
01.	ELIELSON CORREA DA SILVA	AB
02.	FABIO COSTA DE SOUZA	D
03.	JADROELSON CANELA VAZ	B
04.	YURI VIEIRA CORDEIRO	B
05.	JURACI PACHECO FERNANDES	AE

Art.2º -Aos membros acima designados darão cumprimento aos itens conforme MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA EXAMES PRÁTICOS DE DIREÇÃO VEICULAR - 1ª Edição, do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, publicado no Diário Oficial nº 5430 de 20/03/2013 e demais legislação vigente;

Art. 3º - Que, o não atendimento nas rotinas implantadas através deste MANUAL acarretará em instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma legal;

Art. 4º - Ao cargo de Chefe de Unidade Exames Teórico e Prático fica atribuída a responsabilidade pela presidência da banca examinadora de exames teóricos e Práticos de direção veicular.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.  
Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente - DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2097

**PORTARIA Nº 0444/2019 DETRAN/AP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014010847/2019- Memo. nº 217/2019- COLS/DETRAN,

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de Fevereiro de 2010, que transformou o Detran em autarquia,

**CONSIDERANDO** o dever de agente público em adotar todas as medidas necessárias à transparência, lisura e bom andamento dos serviços realizados no âmbito de sua atuação,

**CONSIDERANDO** dispositivo do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com resoluções do Conselho Nacional de Trânsito.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ADIANTAMENTO de suprimento de fundos em nome do servidor MAJ QOPMC **RONDINELE MARQUES DOS SANTOS** matrícula: 681393 CPF: 702.990.052-91 RG 314.341-AP, Coordenador da Gerência Operação Lei Seca- DETRAN/AP, no valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, destinado a atender despesas miúdas de pronto pagamento, material de consumo e serviços de terceiro para suprir as necessidades e também as despesas em decorrência de necessidades repentinas e inesperada deste DETRAN/AP.

Art. 2º - O ADIANTAMENTO concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de trabalho 20205.0003.2513.26.122.240.3.390.39.160000 na fonte de recursos-240 elementos de despesas 33.90.30-material de consumo no valor R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais), Programa de Trabalho 20205.0360.2631.06.122.240.3.390.39.160000 ,na fonte -240,elemento de despesas 33.90.39,serviços de terceiros –Pessoa Jurídica no valor de **R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**.

Art. 4º- O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto a Unidade de Contabilidade-CAF deste Departamento, dentro de 10 (dez) dias úteis após o encerramento da vigência da aplicação do recurso constante no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º- Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor Presidente do DETRAN-AP  
HASH: 2019-0909-0001-2091

**PORTARIA Nº 0445/2019 DETRAN/AP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.012312/2019- Memorando nº 114/2019 GAB/DETRAN.

**RESOLVE:**

ART 1º - DESIGNAR os servidores **MARIA RAIMUNDA FERREIRA MACIEL**, Chefe do Núcleo de Condutores FGS-2,**WANDREIA DE FREITAS BORGES DA CUNHA**, Gerente do Núcleo de Veículos FGS-2, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até a cidade de BRASÍLIA/DF, com objetivo de participar do fórum técnico da AND- com Diretores Operacionais, Diretores de Veículos e de Habilitação que será realizado durante o 66º END- ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DETRANS, no período de 10 a 12 de Setembro de 2019.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor Presidente do DETRAN-AP  
HASH: 2019-0909-0001-2090

**PORTARIA Nº 0446/2019 DETRAN/AP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.012305/2019- Memorando nº 115/2019 GAB/DETRAN.

**RESOLVE:**

ART 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR**, Diretor Adjunto FGS-4, para viajar da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até a cidade de BRASÍLIA/DF, com objetivo de participar do 66º END- ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS

DETRANS, no período de 10 a 13 de Setembro de 2019.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2019-0909-0001-2132

#### **PORTARIA Nº0749/2019 DETRAN/AP, 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.012349/2019– Memorando nº 165/2019-PROJUR/DETRAN-AP.

#### **RESOLVE:**

ART 1º - DESIGNAR as servidoras, **VALÉRIA DA LUZ BEZERRA DE VASCONCELOS**, Procuradora Jurídica/ Procuradoria Jurídica FGS-3 e **JULIE CRISTINA MELO RODRIGUES CHAVES**, Membro do Conselho Estadual de Trânsito/Cetran, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até a Cidade de BRASÍLIA/DF, com objetivo de participar do XII fórum nacional dos conselhos de trânsito-FOCOTRAN, no período de 11 a 15 de Setembro de 2019.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2019-0909-0001-2112

#### **PORTARIA Nº 0776/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.009997/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **LUIZ ALEX ARAUJO DE SOUZA**, portador do Registro de CNH nº 04805056853, residente e domiciliado na Rua Quintino Justo de Almeida, nº 955, bairro Perpetuo Socorro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 176, I do Código de Trânsito, no dia 19 de março

de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00012365, autuado pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-0909-0001-2139

#### **PORTARIA Nº 0787/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010592/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **GEASI VALENTE DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 06605920367, residente e domiciliado na Av 10, nº 71, bairro Provedor 1, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, no dia 07 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00017124, autuado pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2099

#### **PORTARIA Nº 0920/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010252/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JEAN DA SILVA MEDEIROS**, portador do Registro de CNH nº 05118905843, residente e domiciliado na Rua Antropocentrismo, nº 1090, bairro Renascer 2, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 25 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00012538, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2151

#### **PORTARIA Nº 0921/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010253/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº

723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JEAN HELTON AMARAL DO VALE**, portador do Registro de CNH nº 05853873790, residente e domiciliado na Rua Tiago Flexa da Costa, nº 1657, bairro Novo Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 02 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00007000, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2141

#### **PORTARIA Nº 0947/2019 – DETRAN/AP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada pela RECON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA protocolada neste Departamento

em 07/05/2019, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 186035/2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º - RECADASTRAR RECON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA sob 23.767.155/0001-53 com endereço comercial situado na Av. Darcio Cantiere MG CEP. 37.950-000 no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria 732/2014.

Art. 3º - O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de agosto de 2019.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2019-0909-0001-2095

#### COMUNICADO Nº. 011/2019 – DETRAN/AP

##### RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 – COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLP 3589	AJ00057601	20.000.0049/2019	INDEFERIDO
DQN 2710	AJ00019828	20.000.0039/2018	INDEFERIDO
QLO 6512	AJ00053768	20.000.0043/2019	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP 29 de Agosto de 2019.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2019-0909-0001-2110

#### DECISÃO

Processo nº 014.005944/2018-DETRAN/AP

**Data de entrada:** 12/04/2018

**Resumo do Assunto:** PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) MIZAEI DOS REIS BORGES.

**Registro** de CNH nº 02529829765.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. MIZAEI DOS REIS BORGES, em razão de ter sido flagrado no dia 10/12/2016, na RUA TANCREDO NEVES EM FRENTE AO DETRAN, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NET3272 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **MIZAEI DOS REIS BORGES** portador (a) da CNH nº 0623968548, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 15)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 24).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0305/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 24 a 26-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **MIZAEI DOS REIS**

**BORGES**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor MIZAEI DOS REIS BORGES, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2019.  
Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP.  
HASH: 2019-0909-0001-2128

## DECISÃO

**Processo** nº 014.005944/2018-DETRAN/AP

**Data de entrada:** 12/04/2018

**Resumo do Assunto:** PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) MIZAEI DOS REIS BORGES.

**Registro** de CNH nº 02529829765.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. MIZAEI DOS REIS BORGES, em razão de ter sido flagrado no dia 10/12/2016, na RUA TANCREDO NEVES EM FRENTE AO DETRAN, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NET3272 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. MIZAEI DOS REIS BORGES portador (a) da CNH nº 0623968548, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 15)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 24).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0305/2019/ CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 24 a 26-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **MIZAEI DOS REIS BORGES**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **MIZAEI DOS REIS BORGES**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2019.  
Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP.  
HASH: 2019-0909-0001-2156

## DECISÃO

**Processo** nº 014.008507/2014-DETRAN/AP

**Data de entrada:** 12/08/2014

**Resumo do Assunto:** PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) MICHELE DIAS BRANDÃO.

**Registro** de CNH nº 05773626909.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr.<sup>a</sup> **MICHELE DIAS BRANDÃO**, em razão de ter sido flagrado no dia 29/07/2013, na BR-156 KM-799, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEQ0870 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr.<sup>a</sup> **MICHELE DIAS BRANDÃO** portador (a) da CNH nº 0905155680, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 15)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 27).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0203/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 27 a 29-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **MICHELE DIAS BRANDÃO**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de

Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutora **MICHELE DIAS BRANDÃO**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2019.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

HASH: 2019-0909-0001-2126

## DECISÃO

**Processo** nº 014.009519/2018-DETRAN/AP

**Data de entrada:** 18/06/2018

**Resumo do Assunto:** PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) LUCIANO RODRIGO DOS SANTOS CAMPOS.

**Registro** de CNH nº 06040371968.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **LUCIANO RODRIGO DOS SANTOS CAMPOS**, em razão de ter sido flagrado no dia 05/11/2016, na AV JOSÉ ESPIRITO SANTO COM A RUA JOSÉ F. DE OLIVEIRA, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEK5279 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **LUCIANO RODRIGO DOS SANTOS CAMPOS** portador (a) da CNH nº 1090149592, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).



Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 15).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº02701/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 15 a 16-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **LUCIANO RODRIGO DOS SANTOS CAMPOS**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **LUCIANO RODRIGO DOS SANTOS CAMPOS**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2019.  
Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP.  
HASH: 2019-0909-0001-2168

## DECISÃO

**Processo** nº 014.009871/2018-DETRAN/AP

**Data de entrada:** 13/06/2018

**Resumo do Assunto:** PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR GEZIEL PINHEIRO MEIRELES.

**Registro** de CNH nº 06360693524.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **GEZIEL PINHEIRO MEIRELES**, em razão de ter sido flagrado no dia 26/11/2016, RUA SANTOS DUMONT EM FRENTE AO NÚMERO 1841, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEI3392 sob a influência

de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **GEZIEL PINHEIRO MEIRELES** portador da CNH nº 1356663440, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13).

Consta nos autos que o Sr. **GEZIEL PINHEIRO MEIRELES** se manifestou apresentando defesa escrita onde requer o cancelamento do processo administrativo. Quanto à aplicação de penalidade, essa fase é uma etapa sucessiva e distinta da penalidade de multa, já houve o trânsito em julgado administrativo. Nesta etapa, este julgador não é legítimo para apreciar argumentos deduzidos em relação à penalidade de multa e suas circunstâncias, está restrito apenas no que concerne à penalidade de suspensão do direito de dirigir e sua respectiva responsabilidade, é uma penalidade sucessiva e independente da penalidade de multa, e, o que já foi decidido em outro processo (processo da imposição da penalidade de multa) que é independente, já foi superado e não cabe mais ser debatido nessa fase.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0284/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 36 a 38-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **GEZIEL PINHEIRO MEIRELES**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o

prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **GEZIEL PINHEIRO MEIRELES**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 29 agosto de 2019.  
Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2127

## DECISÃO

**Processo** nº 014.009874/2018-DETRAN/AP

**Data de entrada:** 13/06/2018

**Resumo do Assunto:** PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ADSON OLIVEIRA LAGOIA.

**Registro** de CNH nº 06357901076.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **ADSON OLIVEIRA LAGOIA**, em razão de ter sido flagrado no dia 26/11/2016, RUA SANTOS DUMONT PRÓX. AO NÚMERO 1841, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEI4218 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **ADSON OLIVEIRA LAGOIA** portador da CNH nº 1238631085, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpre esclarecer que foi expedido o mandado de

notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 16).

Consta nos autos que o Sr. **ADSON OLIVEIRA LAGOIA** se manifestou apresentando defesa escrita onde requer o arquivamento do processo administrativo, todavia, o pedido do recorrente é incompatível com a situação fática do processo em questão. Enfatizo ainda, que o recorrente não juntou provas que pudessem provar o contrário em sua defesa.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº301/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 28 a 30-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **ADSON OLIVEIRA LAGOIA**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **ADSON OLIVEIRA LAGOIA**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 29 agosto de 2019.  
Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2179

## DECISÃO

**Processo** nº 014.016703/2017-DETRAN/AP

**Data de entrada:** 24/10/2017

**Resumo do Assunto:** PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DA CONDUTORA DIENNY LUIZA MIRANDA SANTIAGO.

**Registro** de CNH nº 06099941565.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade a condutora Sr.<sup>a</sup> **DIENNY LUIZA MIRANDA SANTIAGO**, em razão de ter sido flagrado no dia 24/07/2016, AV JOSÉ TUPINAMBA COM RUA JOVINO DINOÁ, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEZ7717 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem a Sr.<sup>a</sup> **DIENNY LUIZA MIRANDA SANTIAGO** portador da CNH nº 1087726449, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que a Sr.<sup>a</sup> **DIENNY LUIZA MIRANDA SANTIAGO** se manifestou apresentando defesa escrita onde requer o arquivamento do processo administrativo, por já ter respondido o processo criminal, porém, a penalidade se restringe apenas ao judiciário, logo, responde-se também no processo administrativo, uma vez que o processo judicial não tem nenhuma relação com o administrativo.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0290/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 26 a 28-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **DIENNY LUIZA**

**MIRANDA SANTIAGO**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, a condutora **DIENNY LUIZA MIRANDA SANTIAGO**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 29 agosto de 2019.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2019-0909-0001-2167

## DECISÃO

**Processo** nº 014.020070/2017-DETRAN/AP

**Data de entrada:** 11/12/2017

**Resumo do Assunto:** PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR JOSE AILDO SOUZA DA ROCHA.

**Registro** de CNH nº 02281506389.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **JOSE AILDO SOUZA DA ROCHA**, em razão de ter sido flagrado no dia 08/09/2017, na RODOVIA AP 020 PRÓXIMO AO BPPE, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NER5357 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. **JOSE AILDO SOUZA DA ROCHA** portador da CNH nº 0860847062, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277;

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente

no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 10).

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 12).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0314/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 12 a 14-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **JOSE AILDO SOUZA DA ROCHA**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **JOSE AILDO SOUZA DA ROCHA**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2019.

Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0909-0001-2129

## Junta Comercial do Amapá

### EXTRATO CONTRATO Nº 010/2019-JUCAP

**CONTRATANTE:** Junta Comercial do Estado do Amapá

– JUCAP, CNPJ nº 05.865.233/0001-70, Presidente **GILBERTO LAURINDO**, brasileiro, Decreto nº 1509-GEA-11/05/18, CONTRATADA: Auto Center Paraense LTDA, CNPJ nº 11.799.773/0001-04, Administrador Carlos Vítor Carneiro, CPF nº 319.124.511-15, RG nº 1657237 – SSP/ **MG – OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de revisão de veículo com fornecimento de peças para o veículo oficial da JUCAP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo nº 0018/2019-DAA/ JUCAP, sendo regido pela seguinte legislação e suas alterações: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 – VALOR: R\$ 728,24 (setecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **R\$568,24 (quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)** no elemento de Despesa 3.3.90.30 e **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** para serviços no elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0240 e Programa de Trabalho: 23.122.0005.2376. Empenho nº 2019NE00258 e 2019NE00259.

Macapá, 26 de agosto de 2019.  
Gilberto Laurindo  
Presidente da JUCAP  
HASH: 2019-0909-0001-2158

### PORTARIA Nº 123/2019 – JUCAP DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando a Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial e, em seus arts 10, 18 e 19.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc a Sra. **IZABELA MARIA DO SOCORRO FERNANDES E FERNANDEZ SALAZAR**, brasileira, casada, RG 378854 – SSP/AP, CPF 167.302.162-04, com formação acadêmica Bacharel em Administração, pós graduada em Comércio Exterior, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Alvares da Costa, nº 1339-D, Bairro Jesus de Nazaré, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a versão de 01 (uma) Procuração Pública, pertencente a Sra. **ANA CLARA DOS SANTOS GONÇALVES**, expedida pelo CARTÓRIO OLIVEIRA – REPÚBLICA DO BRASIL do Idioma Nacional Brasileiro para o Espanhol.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo  
 Presidente/JUCAP  
 HASH: 2019-0909-0001-2222

#### **PORTARIA Nº 124/2019 – JUCAP 04 DE SETEMBRO DE 2019**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, do art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018 de 26/07/2018 -JUCAP.

#### **RESOLVE,**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Andrea da Silva Pimentel Coordenadora da REDESIM/JUCAP, para viajar de Macapá sede de suas atribuições, até a cidade de Fortaleza-CE, a fim de conhecer e estudar o sistema “Integrar” para ser implantado na Jucap, no período de 08 a 10.09.19.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo  
 Presidente /JUCAP  
 HASH: 2019-0909-0001-2174

### **Agência Amapá**

#### **PORTARIA Nº 071 /2019 – AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ EM EXERCÍCIO, Designado pelo Decreto nº 3818 de 03 de setembro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá Decreto nº4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 15.205.00210/2019- AGÊNCIA AMAPÁ.

#### **RESOLVE:**

Art.1º - Designar o servidor **ALEXSANDRO DA SILVA CASCAES**, matrícula 0122299-5-01, Chefe de Núcleo de Projeto da Indústria/DDSR, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Amapá/ AP, com o objetivo de participar de reunião com pauta na realização do evento TECNOAGRO AMAPÁ – 28ª AGROPESC, no dia 09.2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA

DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, EM EXERCÍCIO. Macapá-AP, 06 de setembro de 2019.

JOSELITO SANTOS ABRANTES  
 Diretor-Presidente em exercício  
 HASH: 2019-0909-0001-2120

### **Companhia de Eletricidade do Amapá**

#### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019 – PRL  
 PROCESSO Nº 026/2019 – PRL

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, por intermédio de sua Pregoeira, comunica às empresas interessadas que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública virtual, por meio da internet, no horário e forma a seguir relacionados, conforme dispositivos legais, para registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de papel toalha interfolhado, para atender os diversos setores da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Abertura das Propostas:** 25/09/2019 às 09h00min

**Disputa:** 25/09/2019 às 10h00min (Horário de Brasília)

**Local da Disputa:** Site “licitações-e” do Banco do Brasil.

**Licitação** nº 774710

**OBS:** Edital completo poderá ser obtido, gratuitamente, nos sites:

**www.licitacoes-e.com.br e https://compras.portal.ap.gov.br/**

Macapá/AP, 05 de Setembro de 2019.

Eva Mara Nascimento Baima

Pregoeira – PRL/CEA

HASH: 2019-0909-0001-2140

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019– PRL/CEA**

**PARTES:** COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E COOPERATIVA DOS TAXISTAS INDEPENDENTES DE RÁDIO TÁXI DE MACAPÁ – EQUINÓCIO.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro

de 2015, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, vinculando-se ainda ao Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2019-PRL, no Processo nº 024/2019-PRL e no Termo de Referência nº 012/2019-DGSI/DGS/DG, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O Presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar SERVIÇO DE TÁXI para atender as demandas administrativas da CEA, conforme Termo de Referência nº 012/2019/DGSI/DGS/DG.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

4.1- O preço global estimado para consecução do objeto deste Contrato será de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, fixado em valor estimado em virtude do valor mensal do dispêndio ser totalizado de acordo com a demanda dos serviços, aplicando-se o percentual de desconto 32,50% (trinta e dois inteiros e cinquenta décimos percentuais) no faturamento.

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5.1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 352750 – Gerência de Infraestrutura Predial e Transportes - DGS - 184555 e Elemento de Despesa nº 21201101 – Material de Consumo Geral – 21303101 – Serviços de Transporte – 184795, através da Nota de Empenho nº 067518/2019, de 06 de agosto de 2019, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

**DATA DE ASSINATURA:** 21/08/2019.

**SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES, ARNALDO SANTOS FILHO e RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO e Contratada: COOPERATIVA DOS TAXISTAS INDEPENDENTES DE RÁDIO TÁXI DE MACAPÁ – EQUINÓCIO.

Macapá(AP), 21/08/2019.  
RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES  
Presidente da CEA  
HASH: 2019-0909-0001-2203

PUBLICIDADE





## Prefeitura, Câmaras e Órgãos Municipais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMI

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 010/2019-CPL-SEMSA/PMI  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 036/2018.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada com Serviços na Confecção de Banner e Faixa, aplicação de adesivos nas UBS Carmo do Macacoari, Curicaca, Foz do Macacoari e envelopamento parcial de ambulância e van.  
**EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA: L & W COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 23.028.317/0001-31: R\$15.991,90 (quinze mil e novecentos e noventa e um reais e noventa centavos).** Ratificação: Elisângela Albuquerque Rocha dos Santos– Secretária Municipal de Saúde.

Município de Itaubal-AP, 03 de setembro de 2019.  
HASH: 2019-0909-0001-2131

### AVISO DE ERRATA

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2019/PMS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas respectivas atribuições, conforme Decreto nº 0453/2019, resolve retificar o Edital de Concorrência Pública nº 010/2019-PMS conforme a seguir:

**Onde se lê:**Item8.2.c) Capacidade técnico-operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

I. Instalação de Subestação 500 KW Ae Grupo Gerador 200 KWA de potência;

II. Pisos, calçadas e escadas

2.1. Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato, com área mínima de 604,81 m2.

2.2. Contra piso acústico e argamassa trapo 1:4, preparo mecânico com betoneira, com área mínima de 298,18 m2.

2.3. Piso de borracha partilhado, espessura 7mm, fixado com cola, com área mínima de 298,18 m2.

3. Forro

3.1. Isolamento termo acústico com lã mineral na subcobertura, com área mínima de 364,06 m2.

3.2. Forro em drywal para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, com área mínima 515 m2.

**Leia-se:**Item8.2.c) Capacidade técnico-operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

I. Instalação de Subestação 500 KW Ae Grupo Gerador 200 KWA de potência;

II. Pisos, calçadas e escadas

2.1. Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato, semelhante ou superior, com área mínima de 604,81 m2.

2.2. Contra piso acústico e argamassa trapo 1:4, preparo mecânico com betoneira, semelhante ou superior, com área mínima de 298,18 m2.

2.3. Piso de borracha partilhado, espessura 7mm, fixado com cola, semelhante ou superior, com área mínima de 298,18 m2.

3. Forro

3.1. Isolamento termo acústico com lã mineral na subcobertura, semelhante ou superior, com área mínima de 364,06 m2.

3.2. Forro em drywal para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, semelhante ou superior, com área mínima 515 m2.

Mantendo-se as datas da sessão pública fundamentada

no Art. 21, § 4º da Lei 8666/93. Todos esclarecimentos serão prestados pelo presidente cpl pelo E-mail: cpl\_santana@hotmail.com

Santana-AP, 06 de setembro de 2019.  
Sebastião Cléssio Alfaia da Trindade  
Presidente CPL/PMS  
HASH: 2019-0909-0001-2177

#### ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**##TEX CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMS; **ESPÉCIE:** Extrato da Ata de Registro de Preços; oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 52/2019 - CL/PMS. **Objeto:** O registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL para atender as demandas da SEMSA/PMS para o período de 12 meses. **EMPRESA(S) REGISTRADA(S): REAL PETRÓLEO LTDA**, CNPJ: 09.405.430/0001-68 que arrematou os itens 1, 2 e 3 no valor de **R\$ 1.000.395,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco reais)**. O item biodiesel S10 foi fracassado. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: Av. Santana, 2975. Paraíso. Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações - horário de 8:00h às 14:00h. **ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62 de 2019.**

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2019.  
##DAT Santana-AP, 21 de agosto de 2019.  
##ASS FRANCISCO DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA  
##CAR Secretário - SEMSA/PMS  
HASH: 2019-0909-0001-2187

#### ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**##TEX CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMS; **ESPÉCIE:** Extrato da Ata de Registro de Preços; oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 046/2019 - CL/PMS. **Objeto:** O registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS para atender as demandas da SEME/PMS para o período de 12 meses. **EMPRESA(S) REGISTRADA(S): A.N. GOMES** que arrematou o(s) item(s) de nº 3, 5, 8 e 9 no valor de **R\$ 32.390,38 (trinta e dois mil, trezentos e noventa reais e trinta e oito centavos)** e a Empresa **AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA – EPP** que arrematou os lotes 1 e 2 no valor de **21.690,80 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e oitenta centavos.)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000. Central de Licitações - horário de 8:00h às 14:00h. **ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72 de 2019.**

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2019.  
##DAT Santana-AP, 06 de Setembro de 2019.  
##ASS CARMEM MARINHO QUEIROZ DA PAZ

##CAR Secretária - SEME/PMS  
HASH: 2019-0909-0001-2104

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019-PMS

Ref: Processo nº 318/2019 - SEME/PMS.

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Pneus, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEME, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019 em epígrafe, foi adjudicado em favor da empresa **A.N. GOMES** que arrematou o(s) item(s) de nº 3, 5, 8 e 9 no valor de **R\$ 32.390,38 (trinta e dois mil, trezentos e noventa reais e trinta e oito centavos)** e a Empresa **AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA – EPP** que arrematou os lotes 1 e 2 no valor de **21.690,80 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e oitenta centavos)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000 – Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 02 de Setembro de 2019.  
Jhon Brennon Barroso Garçon  
Pregoeiro-PMS  
HASH: 2019-0909-0001-2173

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019-PMS  
Ref: Processo nº 1046/2019 - PMS

Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019 em epígrafe, foi adjudicado em favor da(s) empresa(s): **NEXT EMPREENDIMENTOS EIRELI**; CNPJ: 20.061.104/0001-13, arrematante do item 01 no valor de **R\$ 34.357,96 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 02 de setembro de 2019.  
BRENDON AUZIER M. LOPES  
Pregoeiro-PMS  
HASH: 2019-0909-0001-2188

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019-CPL/PMP

O Município de Pracuúba, torna público o Pregão



Eletrônico nº 007/2019-CPL/PMP, cujo o objeto é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-PMP, de acordo com quantitativos e especificações constantes do Edital e Termo de Referência.

**ACOLHIMENTO:** 10/09/2019 às 08h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/09/2019 às 08h30min.

**INICIO DA SESSÃO:** 24/09/2019 às 09h30min.

**Endereço eletrônico:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Pracuúba, 06 de setembro de 2019

Jacirene Alencar de Sousa

Pregoeira

HASH: 2019-0909-0001-2089

### **CONTRATO Nº 002/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUUBA- PMP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 34.925.22/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, **GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 15.723.680/0001-49, e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 001/2019, Processo nº 23052019/01-PMP, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante os termos e condições a seguir:

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Contrato consiste na AQUISIÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, VEÍCULO 0KM – AMBULÂNCIA TIPO A, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pracuúba, PROPOSTA Nº 11894.261000/1170-08/ Ministério da Saúde. Fundamento Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos referentes ao objeto da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global para a referida aquisição, ora contratada é de **R\$ 75.960,00 (setenta e cinco mil novecentos e sessenta reais)**, fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O crédito destinado a efetivação da despesa, objeto do presente Contrato, ocorrerá à conta dos recursos orçamentários previstos, conforme descrito Dotação orçamentária está discriminada na PROPOSTA Nº 11894.261000/1170-08 do Ministério da Saúde; Código 001; Banco do Brasil S/A – Agência: 039853-AMAPÁ,

CNPJ. 11.894.261/0001-19 Fundo Municipal de Saúde Pracuúba.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A contratação presente terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não cabendo prorrogação.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pracuúba/AP, 28 de agosto de 2019.

Belize Conceição Costa Ramos

Prefeita do Município de Pracuúba

CONTRATANTE

FW ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELLI

CONTRATADA

Felipe William Rodrigues Nogueira Frota

Representante

HASH: 2019-0909-0001-2159

## **Publicações Diversas**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-CDSA

A Companhia Docas de Santana -, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela portaria 033/2019, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO; INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: a partir da publicação no diário oficial Diário do Estado do Amapá, e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até às 08h, do dia 24 de SETEMBRO de 2019, ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 24 de SETEMBRO de 2019, DATA E HORA DA DISPUTA: às 10h, do dia 24 de SETEMBRO de 2019, todos horários de Brasília-DF. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Licitação nº 783136. Informações:e-mail: [cpl@docasdesantana.com.br](mailto:cpl@docasdesantana.com.br);

Santana-AP, 04 de setembro de 2019.

Uélliton Nogueira da Silva

Pregoeiro

HASH: 2019-0909-0001-2279

### **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 - CPL/CDSA**

Processo nº 044/2019 - GAB/CDSA

Assunto – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento – Art. 30, caput, da lei 13.303/2016.

Favorecidos BANCO DO BRASIL S.A

**Objeto** – SISTEMA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO ( LICITAÇÕES-E)

**Valor Total – R\$ 4.514,65 (quatro mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)**

Recurso Orçamentário – Elemento de Despesa 02.05.39 – Serviços de terceiros – pessoa jurídica

## DO OBJETO

Haja vista a necessidade de realização de certames por meio de pregão eletrônico e maior transferência faz-se necessário a contratação de Sistema de Licitação Eletrônico.

## DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 30, inciso II da Lei n. 13.303/16, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Notório especialista é o profissional (ou empresa) que nutre entre seus pares, ou seja, “...no campo de sua especialidade...” a partir do histórico de suas realizações,

elevado grau de respeitabilidade e admiração, de forma que se “...permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

A adoção pela Companhia Docas de Santana da licitação na modalidade pregão em sua forma eletrônica sem dúvida, garantirá transparência ainda maior aos processos de aquisição de bens e serviços comuns, posto que permitirá o acompanhamento por qualquer cidadão de todas as etapas da licitação em tempo real, bastando para tanto um computador com acesso a Internet. Essa inovação também proporcionará a ampliação do número de participantes nos certames e conseqüentemente a obtenção de melhores preços nas compras e contratações de serviços comuns.

Com efeito, opção por firmar o Acordo de Cooperação Técnica com o Banco do Brasil, para utilização do Portal Licitações-e, justifica-se por tratar-se de solução tecnológica segura e reconhecida no mercado, certificado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento e pelo Banco Mundial – BIRD ,para realização de compras e contratações pelos entes públicos, quando da utilização de recursos oriundos daquelas instituições. O sistema permite ainda a disputa de até dez lotes simultaneamente nos pregões; a realização de cotação de preços ou dispensa de licitações e convites. Ressalte-se ainda, algumas funcionalidades do sistema escolhido:

O sistema encontra-se adaptado a Lei das Estatais 13.303/16;

O sistema é utilizado pela Administração Pública Municipal de Santana e vários órgãos do setor público do Estado do Amapá;

Trata-se de solução tecnológica segura e reconhecida no mercado;

O sistema proporciona agilidade e modernidade no processo licitatório;

O sistema possibilita a ampliação da competitividade, pois dispensa a presença física dos fornecedores interessados;

Possui 2.881 compradores cadastrados o que possibilita maior divulgação as compras;

Entende-se que a licitação para sistemas de licitação eletrônico é inviável, antes, pelo fato de que cada um é único. Claro que em boa parte dos casos, este também poderá ser enquadrado no dispositivo acima quando prestado por empresas de notória especialização. Mas sendo ou não singular, sendo ou não prestado por notória especialização, seria licitável pelas extensas razões aqui já defendidas. Daí por que a melhor solução para contratos dessa natureza é o enquadramento da inviabilidade de licitação fundamentada no art. 30, caput.

No caso em questão, verifica-se a inexigibilidade com

base jurídica no art. 30, caput, da Lei nº 13.303/16.

## DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Diante do exposto, a celebração do Acordo de Cooperação Técnica, para o ano de 2019, justifica-se pela necessidade Locação do sistema de licitações eletrônicas, Sistema Licitações-e, disponibilizado pelo Banco do Brasil S/A, possibilitando a realização, por intermédio da internet, de processos eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns.

Considerando a previsão de 15 licitações com 100 lotes ao total, estima-se, o ressarcimento de **R\$ 4.514,65 (quatro mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)**, sendo **R\$ 222,51 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)** para cada processo licitatório aberto no sistema Licitações-e, acrescido de **R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos)** por lote que tenha alcançado sua situação final.

Conforme demonstrado nos autos o preço praticado é razoável, bem como o preço é praticado para particulares e outros órgãos da Administração Pública.

## CONCLUSÃO

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Companhia, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo, informamos que se faz necessário sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, como condição de eficácia deste ato.

Santana-AP, 27 de junho de 2019.  
Uelliton Nogueira da Silva  
Presidente da CPL  
HASH: 2019-0909-0001-2277

## COMPANHIA DOCAS DE SANTANA

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2014-SCC/CDSA; PROCESSO Nº 042/2019-CDSA

**DAS PARTES: Contratante:** COMPANHIA DOCAS DE SANTANA. **Contratada:** UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, subordinado a legislação aplicável.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, XXI, CF/88; Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e o que constar no Processo nº 030/2019-CDSA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA MODIFICADA:** A Cláusula do Contrato nº 010/2014-SCC/CDSA, a seguir listada, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais 12 (doze) meses, excepcionais, contados a partir de 01.08.2019, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas ou de qualquer forma modificadas pelo presente Termo Aditivo.

**ASSINAM:** Contratante José Antônio Soares Garcia (Diretor Presidente CDSA em exercício-Portaria nº 052/2019-CDSA) e Contratada Helton Freitas (Diretor Presidente Unimed Seguros Saúde S/A) e Adelson Severino Chagas (Diretor Unimed Seguros Saúde S/A).

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2019.

José Antônio Soares Garcia  
Diretor Presidente da CDSA em exercício  
HASH: 2019-0909-0001-2278

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO AMAPÁ

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º 006/2019**

**INSTRUMENTO E PARTES:** CONTRATO Nº. 006/2019, celebrado entre o Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 11.788/08, Artigo 24 caput, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Adjudicada:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

**OBJETO:** O objeto do presente processo é a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos que atue como agente de operacionalização de programa de estágio de estudantes, não obrigatório, objetivando a oferta de 04 (quatro) vagas para realização de estágio, junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá com o intuito de propiciar complementação de ensino e da aprendizagem aos estudantes de nível superior, nas áreas pretendidas pelo CRM/AP, constituindo –se em um instrumento de integração entre teoria e prática, além do aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, tudo objetivando o desenvolvimento do educando para a sua integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho.

Vigência: 12 (meses)

**Valor total: R\$ 20.880,00**

Macapá – AP, 02 de setembro de 2019.  
Eduardo Monteiro de Jesus  
Presidente CRM-AP  
HASH: 2019-0909-0001-2215

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ**

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO** Nº 007/2019**INSTRUMENTO E PARTES:** CONTRATO Nº. 007/2019, celebrado entre o Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, e a Empresa FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME.**FUNDAMENTO LEGAL:** 10.520 de 17/07/2002, que da Lei de nº. 8.666/93 e alterações posteriores.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para o Conselho Regional de Medicina do Estado da Amapá, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.**Vigência:** 12 meses**Valor Estimado: R\$ 185.000,00**

Macapá – AP, 02 de setembro de 2019.

Eduardo Monteiro de Jesus

Presidente/CRM-AP

HASH: 2019-0906-0001-1966

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ**

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

**INSTRUMENTO E PARTES:** CONTRATO Nº. CONTRATO N.º 003/2019, celebrado entre o Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, e a Empresa IMPLANTA INFORMATICA LTDA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 78, XII c/c 79, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**OBJETO:** Fica rescindido de pleno direito, até a presente data Contratação de Prestação de Serviços Continuados de Suporte Técnico, Manutenção, Atualizações Evolutivas e Corretivas com Hospedagem das Aplicações e do Bando de Dados em DATACENTER ou Ambiente de “Cloud Computing”, para os módulos do Sistema de Gestão Integrada: Controle de Patrimônio – SISPAT, Contábil e Orçamentário – SISCONT. NET e Controle por Centro de Custos – CCCUSTOS.NET.

Data da rescisão: 01/04/2019

Macapá – AP, 28 de agosto de 2019.

Eduardo Monteiro de Jesus

Presidente CRM-AP

HASH: 2019-0909-0001-2213

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ**

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

**INSTRUMENTO E PARTES:** CONTRATO Nº. CONTRATO N.º 002/2019, celebrado entre o Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, e a Empresa IMPLANTA INFORMATICA LTDA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 78, XII c/c 79, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**OBJETO:** Fica rescindido de pleno direito, até a presente data Contratação de Prestação de Serviços Continuados de Suporte Técnico, Manutenção, Atualizações Evolutivas e Corretivas com Hospedagem das Aplicações e do Bando de Dados em DATACENTER ou Ambiente de “Cloud Computing”, para os módulos do Sistema de Gestão Integrada: Controle de Almoxarifado – SIALM, Controle de Passagens e Diárias–SISPAD, Controle de Compras e Contratos – COMPRAS&CONTRATOS.NET, Controle de Licitações – LICITAÇÕES.NET, Controle de Fluxo Financeiro – AGENDA FINANCEIRA.

Data da rescisão: 01/04/2019

Macapá – AP, 28 de agosto de 2019.

Eduardo Monteiro de Jesus

Presidente CRM-AP

HASH: 2019-0909-0001-2204

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO Em, 02/09/2019.

Eduardo Monteiro de Jesus

Presidente/CRM-AP

**JUSTIFICATIVA** nº. 007/2019 – CPL/CRM-AP**Objeto:** O objeto do presente processo é a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos que atue como agente de operacionalização de programa de estágio de estudantes, não obrigatório, objetivando a oferta de 04 (quatro) vagas para realização de estágio, junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá com o intuito de propiciar complementação de ensino e da aprendizagem aos estudantes de nível superior, nas áreas pretendidas pelo CRM/AP, constituindo –se em um instrumento de integração entre teoria e prática, além do aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, tudo objetivando o desenvolvimento do educando para a sua integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho.**Modalidade:** Dispensa de Licitação**Fundamento:** Art. 5º da Lei nº 11.788/2008 e artigo 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Processo Administrativo nº 008/2019**Favorecida:** Centro de Integração Empresa Escola – CIEE**Valor Mensal: R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais)****Período:** 12 meses**Senhor Presidente:**

Justifica-se a presente despesa em favor do CENTRO

DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, no valor de **R\$ 20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais)**, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para realização de estágio, junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá.

O estágio ofertado pelo CRM/AP tem o intuito de propiciar complementação de ensino e da aprendizagem aos estudantes de nível superior, nas áreas pretendidas pelo CRM/AP (direito, secretariado, administração e designer gráfico), constituindo-se em um instrumento de integração entre teoria e prática, além do aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, tudo objetivando o desenvolvimento do educando para a sua integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho.

Será realizado a remuneração à empresa adjudicada pela coordenação e gestão dos estagiários no importe de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** por estagiário efetivamente contratado. A ajuda de custo paga aos estagiários será de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, à título de bolsa auxílio e de **R\$ 100,00 (cem reais)**, à título de auxílio transporte, totalizando um valor mensal de **R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais)**.

Que o valor das bolsas/ajuda de custo e auxílio transporte serão repassados ao CIEE/AP, que, por sua vez, será responsável para efetuar os pagamentos aos estagiários.

A contratação pretendida tem respaldo no inciso XIII do artigo 24 da Lei de Licitações, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

O CIEE é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, reconhecida como entidade de assistência social que, por meio de diversos programas, dentre eles o de aprendizagem e o estágio de estudantes, possibilita aos adolescentes e jovens uma formação integral, ingressando-os ao mundo do trabalho.

Logo, o CIEE é uma instituição brasileira, incumbida estatutariamente do ensino, detendo inquestionável, reputação ética – profissional para o objeto dos autos.

Ocorre, que, para a contratação com fundamento no artigo 24, Inciso XIII, faz-se necessário: 1) que a instituição seja brasileira; 2) incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, ou, ainda, à recuperação social do preço; 3) detentora de inquestionável reputação ético profissional; 4) sem fins lucrativos.

Do Estatuto Social do Centro de Integração Empresa –

Escola do Estado do Amapá – CIEE/AP, verifica-se:

- É uma instituição brasileira;
  - É uma entidade civil sem fins lucrativos;
  - E que na consecução dos seus objetivos visa a preparação de jovens para o mercado de trabalho, por intermédio de estágios e aprendizado nas empresas privadas e organizações públicas.
- Ademais, CIEE/AP possui notória e inquestionável reputação ética – profissional. Corrobora o afirmado os dois atestados de capacidade técnica anexada aos autos.

Que o preço ofertado a título de contribuição institucional pela coordenação e gestão, constante da proposta de preço, embora não transcrito passa a fazer parte integrante da presente Justificativa, o qual, correspondente ao valor usualmente praticado no mercado local, inclusive, pela pesquisa constante dos autos, trouxe vantagens para a administração, já que foi o menor valor ofertado.

Dessa forma, dando-se cumprimento ao que dispões o artigo 26 da Lei de Licitações e alterações posteriores, submetemos a presente Justificativa à Vossa Excelência, para fins de ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para a eficácia dos atos.

Macapá – AP, 02 de setembro de 2019.

Sheila Semoni Souza

Presidente da CPL/CRM/AP

HASH: 2019-0909-0001-2214

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 009/2019- CPL/CRM/AP**

**Pregão Presencial nº 002/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para o Conselho Regional de medicina do Estado da Amapá, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial N° 002/2019, que após etapa de lances e HOMOLOGO a licitação promovida para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para o Conselho Regional de medicina do Estado da Amapá, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência, e ADJUDICO o objeto do certame à empresa **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.641.928/0001-67. Base Legal: lei 8.666/93 e

Lei nº 10. 520/02.

O valor Anual estimado para o fornecimento do objeto é de **R\$ 183.470,00 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e setenta reais)**, conforme tabela:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor estimado
01	Valor estimado para aquisição de passagens	1	80 (estimado)	R\$ 2.198,00	R\$ 183.470,00
02	Serviço de agenciamento de viagem	Serviço	80 (estimado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (reais)

Macapá-AP, 29 de agosto de 2019.

EDUARDO MONTEIRO DE JESUS  
PRESIDENTE/CRM-AP  
HASH: 2019-0906-0001-1965

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº 009/2019- CRM/AP**  
**Pregão Presencial nº 002/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **Resolve:** HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo Administrativo nº 009/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinados a seleção de proposta, Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para o Conselho Regional de medicina do Estado da Amapá, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência. Vigência: 12(dose) meses contados da data de assinatura, vencedora: **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.641.928/0001-67. Valor total estimado de R\$ 183,470,00 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e setenta reais)** com Serviço de agenciamento de **R\$ 0,00 (zero real)** sobre cada passagem emitida. Base Legal: lei 8.666/93 e Lei nº 10. 520/02.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2019.

EDUARDO MONTEIRO DE JESUS  
PRESIDENTE/CRM-AP  
HASH: 2019-0909-0001-2220



Cód. verificador: 06817902. Cód. CRC: E10B2F6  
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 09/09/2019 22:12, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

